

UM NOVO CATIVEIRO?

O FIM DO TRÁFICO DE ESCRAVIZADOS E OS ENGAGÉS À TEMPS NO SENEGAL (1817-1848)*

Juliana Barreto Farias  

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Maladum e Barka viviam em locais próximos no interior do continente africano, mas talvez nunca tenham se encontrado antes dos primeiros meses de 1818. Jovens “bambaras”, elas seguiram por intrincados caminhos até desembarcarem, forçadamente, na cidade de Saint-Louis, no Senegal. Nascida por volta de 1793, no “país dos bambaras”, vale do rio Níger, Maladum viu sua vida mudar lá pelo ano de 1812, quando tinha 19 anos. Nessa época, foi capturada por um grupo de “mouros” (“maures”)¹ e transformada em uma “escrava para

* Este artigo apresenta resultados parciais de um projeto de pesquisa mais amplo, sob o título “Entre *signares* e *nharas*: gênero, escravidão e liberdade na Senegâmbia (séculos XVIII e XIX)”, desenvolvido no âmbito do estágio pós-doutoral em História da África no Centro de História da Universidade de Lisboa, no período de março de 2018 a março de 2019, com uma bolsa de pós-doutorado no exterior do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). As pesquisas foram realizadas em arquivos e instituições do Senegal, da França e de Portugal. Nos anos de 2019 e 2020, as investigações prosseguiram nos acervos e arquivos do Senegal, quando passei a ser investigadora integrada ao projeto “Slafnet – Escravatura em África: um diálogo entre Europa e África”, vinculada ao Centro de História da Universidade de Lisboa e à Universidade Cheikh Anta Diop, em Dakar, com financiamento da União Europeia, por meio do Programa de Intercâmbio em Pesquisa e Inovação Marie Skłodowska-Curie (MCSA-Rise). Agradeço a Roquinaldo Ferreira, pela detalhada e generosa leitura de uma versão anterior do manuscrito, bem como pela indicação de referências bibliográficas para outras regiões africanas.

1 Nas fontes oitocentistas sobre o Senegal, o termo *maure* (“mouro”, na tradução para o português) designava, genericamente, os grupos que habitavam as terras desérticas no lado direito do rio Senegal, onde hoje se situa a Mauritânia, referindo-se, quase sempre, a homens (mas também a mulheres) muçulmanos, envolvidos nos tratos de escravizados e goma arábica, realizados especialmente com negociantes europeus e senegaleses. Em alguns registros desse período, a designação aparece de forma mais detalhada, ora indicando diferentes “tribos mouras” (também assim referidas), como trazaras e bracknas, ora as *escales* (espécies de mercados temporários que se armavam no rio Senegal para a comercialização da goma), onde eles

exportação”. A história de Barka também nos leva à mesma região, onde nasceu em 1804. Como contou alguns anos depois, ela “estava livre em seu país até o momento em que foi levada por alguns mouros, com quem ficou por um longo período”.²

Desse tempo em que viveram nas bordas do rio Senegal, pouco sabemos. Mas as trajetórias dessas duas mulheres logo convergiram. Ambas acabaram vendidas e revendidas como cativas para negociantes estabelecidos em Saint-Louis, num período difícil de precisar. Seis anos após sair de casa, Maladum foi levada para os depósitos da residência da *signare* Rosalie Aussenac, de uma destacada família mestiça da ilha senegalesa. Foi ali que, afinal, encontrou Barka. Seguindo um trajeto muito semelhante, a “bambara” mais jovem chegou àquela casa no início de 1818. Como lembrou meses depois,

foi revendida para um homem branco hospedado na casa da Madame Rosalie Aussenac, onde ficava trancada durante a noite e livre durante

se instalavam, como os “mouros de Darmankour”. Quando essas variações de nomenclatura forem inseridas entre aspas neste artigo, estarão indicando as formas exatas (aqui traduzidas do francês) como elas aparecerem nos documentos correspondentes. Por fim, há que se ressaltar que, tanto na historiografia francesa como na senegalesa sobre o Senegal das primeiras décadas do século XIX – e mesmo em períodos anteriores ou posteriores –, esses grupos são identificados como “mouros”. Veja-se, por exemplo, os diversos trabalhos do historiador senegalês Boubacar Barry ou do francês Roger Pasquier.

- 2 Ao longo deste artigo, usarei os termos referentes aos grupos étnicos ou locais de procedência conforme aparecem nas fontes francesas e sempre transcritos entre aspas. Vejamos uma dessas situações. Enquanto, na língua francesa, usa-se “peul” para nomear tanto o grupo como a língua, na documentação e na historiografia de língua portuguesa, o mesmo grupo ou língua estão registrados como fula ou fulani. Outros termos, que identificam territórios ou formações políticas, revelam muito mais uma tradução dos escrivães ou administradores coloniais do que propriamente uma transcrição das “falas nativas” ou do que lhes foi traduzido. Bem significativo nesse sentido é a palavra “país”, por vezes usada de forma composta, como “país bambara”, “país wolof”, e mencionada tanto nas fontes manuscritas pelos franceses, como naquelas que se afirmam como transcrições de depoimentos dos africanos, escravizados ou livres. Como essas declarações eram quase sempre traduzidas para o francês por outros africanos, nesses trânsitos, o escriba final – em geral, também um francês – transpunha para o papel o que entendia em seu próprio idioma. De qualquer maneira, quando esses termos aparecerem no artigo, também serão referidos entre aspas, equivalendo à forma como aparecem na documentação.

o dia, e que um pequeno homem branco que falava um pouco de wolof informava que iam levá-la para a França.³

Mas Barka jamais partiria para a metrópole francesa ou mesmo conseguiria sair de Saint-Louis. Como não cessavam de chegar cativos à casa da *signare* Aussenac, contando já 81, com destaque para idosos, mulheres e crianças, algumas suspeitas começaram a circular pela ilha. Até que, às 17 horas e 30 minutos do dia 27 de abril de 1818, quando escravas e escravos haviam sido recolhidos e trancados nos depósitos da residência, ouviu-se uma batida inesperada. À porta, estava o prefeito da cidade, Pierre Dubois, acompanhado de um cabo e dois homens de artilharia. A dona da casa, presente àquele momento, não se furtou às acusações de comércio ilegal, e fez questão de afirmar que era senhora de três dos escravizados. O restante pertencia ao capitão francês Canon, o tal “homem branco” mencionado por Barka. Ao fim dessa primeira investida, Dubois ordenou que se fechasse o local e dois guardas fossem colocados de prontidão.

No dia seguinte, dois assistentes do prefeito, Narcisse Mille e Hyacinthe Arlique, continuaram as diligências no *Le Postillon*, brigue ancorado no rio Senegal cujo capitão era justamente Canon. Como a embarcação estava prestes a partir, ao inventariarem seu conteúdo, encontraram biscoitos, pão, farinha, banha e carne salgadas, arroz, batatas, vinagre, mel, frutas em conserva, velas, carvão e lenha. Boa parte desses produtos não se destinava a alimentar os passageiros cativos e alguns itens específicos, como a aguardente (“*eau de vie*”), estavam especialmente reservados para os oficiais. Após receber essas informações, Dubois decidiu retornar à residência da Madame Aussenac para preparar mais um relatório atualizado sobre a saúde dos escravizados, que acabaram transferidos para um local sob seu controle.

3 Esses depoimentos e outras informações sobre a apreensão do *Le Postillon* aqui descritas estão em: Archives Nationales du Sénégal (ANS), Dakar, *Traite des noirs: saisie de navires négriers, 1818-1830 (K2)*. As traduções desses registros e de todos os documentos subsequentes, cujos originais estão em língua francesa, são de minha autoria.

Quase um mês depois, o guarda Cobre-Youf, atuando também como intérprete, ouviu tripulantes e passageiros. Assim, Maladum, Barka e mais quinze cativos e cativas contaram suas histórias. Seus depoimentos fizeram parte de um longo processo aberto contra o capitão Canon. Era a primeira apreensão de um navio acusado de realizar ilegalmente o “trato de negros” (“*traite de noirs*”), desde que a Lei de 15 de abril de 1818 fora promulgada pela França.

O governo francês da Restauração havia assumido compromissos no Congresso de Viena (1814-1815) e igualmente assinado o Tratado de Paris (1814), comprometendo-se a proibir que seus cidadãos praticassem o tráfico negreiro. Assim, uma ordenança real de 7 de janeiro de 1817, ratificada pela legislação de abril de 1818, previa o confisco de qualquer embarcação envolvida nesse comércio, com interdição do capitão e apreensão dos “negros” transportados, que seriam empregados em obras públicas. Em 24 de junho de 1818, uma nova portaria determinou que um cruzeiro da Marinha Real visitasse os navios franceses chegados às possessões da costa ocidental africana e averiguasse quaisquer contra-venções às determinações legais.⁴

4 Archives Nationales d’Outre-Mer (ANOM), dossier S.A 190 (I 458), *Ordonnance du janvier 1817*; “Loi du 15 avril 1818”, *Annales Maritimes et Coloniales* (1818), p. 167; do mesmo volume na p. 284, “Ordonnance du 24 juin 1818”. “Un ordre du Ministre de la Marine pour la répression de la traite des noirs”, de 12 de agosto de 1823, completa as instruções dos cruzeiros – *Annales Maritimes et Coloniales* (1823), p. 592. A legislação sobre o assunto foi então aumentada pelo decreto de 18 de janeiro de 1823, a lei de 25 de abril de 1827, o decreto de 1º de agosto de 1827 e a lei de março de 1831. Foram acrescentadas as convenções internacionais sobre direitos de visita. Sobre a abolição do tráfico de escravizados pela França e também sobre o comércio ilegal, ver: Lawrence Jennings, *French Anti-Slavery: The Movement for the Abolition of Slavery in France, 1802-1848*, Cambridge: Cambridge University Press, 2000; Ibrahima Seck, “La traite négrière clandestine entre Saint-Louis du Sénégal, les Antilles et le vallée du Missipipi, au XIXe s.” in Djibril Samb (ed.), *Saint-Louis et l’esclavage* (Dakar: Université Cheik Anta Diop, 2000); D. Bouche, “Les campagnes abolitionnistes en France (1815-1848): l’Afrique sans l’Afrique” in Serge Daget (ed.), *De la traite à l’esclavage: actes du Colloque international sur la traite des Noirs* (Nantes, Centre de Recherche sur l’Histoire du Monde Atlantique (CRHMA), L’Harmattan, 1988), v. 2, pp. 333-341. De Serge Daget, podemos citar os seguintes trabalhos: *La répression de la traite des Noirs au XIX siècle. L’action des croisières françaises sur les côtes occidentales de l’Afrique (1817-1850)*, Paris: Karthala, 1997; *La traite des Noirs*, Rennes: Ouest-France Université, 1990;

Naquele ano de 1818, o capitão do Le Postillon alegava ter vindo a Saint-Louis para negociar goma arábica, um dos principais produtos de exportação na região. E talvez Canon acreditasse que os contatos que mantinha na cidade “garantiriam” suas operações. Aussenac era viúva de Valantin-Batherlemy Durand (1770-1836), comerciante de Marselha, na França, que chegou ao Senegal no final do século XVIII. Como acontecia com outras *signares* de Saint-Louis e Gorée, ela também se ligou a Durand num “matrimônio à moda do país”. Embora não fosse reconhecida como uma união legítima pela lei francesa, costumava ser formalizada pelos notários das cidades senegalesas, estabelecendo novas “unidades domésticas na interseção da África Ocidental e do mundo atlântico”.⁵ Formando uma das famílias “mestiças” mais prósperas daquela região africana, o casal teve quatorze filhos, dos quais quatro se tornaram negociantes licenciados (atacadistas), especializados no comércio da goma e operando uma empresa em Gorée. Entre eles, destacava-se Barthélémy Durand-Valantin (1806-1864).

Nascido no Senegal, ele estudou em Marselha e retornou a Saint-Louis como notário, tornando-se um negociante e “habitante notável” que ocupou cargos políticos importantes. Mas seus negócios não incluíam apenas o trato com a goma. O influente membro da família Durand-Valantin também estava envolvido no “trato de negros”. Não foi à toa, portanto, que Canon recorreu aos armazéns da “madame” Aussenac.⁶

Répertoire des expéditions négrières françaises à la traite illégale (1814- 1850), Nantes: Université de Nantes; CRHMA, 1988; “L’abolition de la traite des Noirs en France de 1814 a 1831”, *Cahiers d’Études Africaines*, v. 11, n. 41 (1971), pp. 14-58 .

- 5 Hilary Jones, “Women, Family & Daily Life in Senegal’s Nineteenth-Century Atlantic Towns” in Mariana Candido e Adam Jones (orgs.), *African Women in the Atlantic World: Property, Vulnerability & Mobility, 1660-1880* (Nova York: James Currey, 2019), p. 237. Cf. também de Hilary Jones, “From Marriage à la Mode to Weddings at Town Hall: Marriage, Colonialism, and Mixed-Race Society in Nineteenth-Century Senegal”, *The International Journal of African Historical Studies*, v. 38, n. 1 (2005), pp. 27-48 ; e *The métis of Senegal: urban life and politics in French west Africa*, Bloomington: Indiana University Press, 2013. Ver também; Aissata Kane Lo, *De la Signare à la Diriyanké sénégalaise: trajectoires féminines et visions partagées*, Dakar: L’Harmattan Sénégal, 2014.
- 6 Roger Pasquier, “Les traitants de comptoir du Sénégal au milieu du XIXe siècle” in Catherine Coquery Vidrovitch (dir.), *Actes de Colloque Entreprises et Entrepreneurs en Afrique* (Paris: Harmattan, 1983), pp. 150-153; Silvain Sankhalé, “Une ancienne

Seu filho, descrito pelo historiador Roger Pasquier como “inteligente e ambicioso”, era um “traficante comprovado”.⁷ Contudo, até pelo menos 1819, ele não parecia tão preocupado com a nova legislação repressiva. Ainda em 1819, comercializou 130 “negros” em Gorée e Cabo Verde. Mesmo após ter sido denunciado por isso em 31 de dezembro, voltou às operações no ano seguinte, quando foi associado à detenção do navio *Le Menot* (ex-*Télémaque*), do qual era consignatário e igualmente tinha fornecido cativos. Por fim, vale mencionar um processo de 1830, em que Durand-Valantin e Jacques Ndiaye, capitão da galeota *Les Valentins*, foram acusados de crime de tráfico de escravos e pirataria na Gâmbia pela autoridade inglesa de Bathurst, o tenente governador G. Rendall. Embora denunciados aos tribunais franceses, eles não foram “perturbados”, já que contaram com uma longa carta enviada pelo comandante particular de Gorée, M. Hesse, ao governador do Senegal, pedindo indulgência aos negociantes.⁸

Canon certamente tinha arranjos prévios com o reconhecido “traficante” e tal acerto envolvia sua mãe, Rosalie Aussenac, que alugou seus depósitos ao comerciante e capitão francês. Os cativos e cativas, adquiridos em pequenas e dispersas transações, foram paulatinamente levados para a residência da *signare*. Ali, foram divididos conforme o gênero e a idade. As 41 mulheres e seus filhos podiam circular livremente pelo pátio durante o dia, enquanto os homens permaneciam nos armazéns. Talvez até pudessem sair à rua por alguns momentos, desfrutando de uma liberdade provisória. À noite, eram todos novamente trancados nos depósitos. Contudo, conforme vimos, essa movimentação chamou atenção de moradores e autoridades; então, as articulações de Aussenac e Durand-Valantin não foram suficientes para impedir as diligências e detenções.

coutume matrimoniale à Saint-Louis du Sénégal. Le mariage à la mode du pays”, Memorial de Diploma de Estudos Aprofundados (Mestrado em Direito), Université Cheikh Anta Diop, Dakar, 1982, p. 440; Jones, *The Métis of Senegal*.

7 Roger Pasquier, “Le Sénégal au milieu du XIXe siècle: La crise économique et sociale”, Tese (Doutorado em Letras), Université Paris Sorbonne (Paris IV), 1987, t. 2, p. 612.

8 Seck, “La traite négrière clandestine”.

O prefeito Dubois, responsável pelas investigações, coletou informações para serem usadas na ação contra Canon em, pelo menos, três ocasiões. Em abril de 1818, após as duas inquirições na residência da *signare* Aussenac, ele produziu dois detalhados relatórios. Após um mês, os escravizados sob sua guarda puderam falar sobre os penosos e bifurcados caminhos pelos quais passaram. Conforme esses relatos, muitos foram sucessivamente transferidos em negociações miúdas, em diferentes pontos da Senegâmbia.⁹ Como Quiaquié, natural de Sine, área ao sul de Gorée, nos arredores do rio Sine, que havia sido levada por soldados “nativos” de um reino vizinho e, na noite seguinte, vendida a um navio comercial de Gorée com outros três cativos. Os quatro passaram uma semana na ilha, em local não informado, até que foram novamente repassados, dessa vez a um “homem branco”, que agora sabemos ser o capitão Canon. E todos foram transportados para Saint-Louis.

Outras duas mulheres tiveram destinos muito semelhantes. Bouriqua foi sequestrada por um grupo de “mouros” e encaminhada à ilha senegalesa, onde passou dez dias na casa de Alin Guie, até ser adquirida por Canon. Segundo Biram Codoux, um menino de dez anos também presente à casa de Rosalie Aussenac, em seu trajeto, Bouriqua já tinha passado por outros compradores “negros”, tendo vivido por cerca de um ano entre os “peuls”. Já Moussam, mulher originária de Baol, tinha 21 anos quando apertou em Saint-Louis. Igualmente apreendida

9 Entre os escravizados recuperados no navio *Le Postillon*, em 27 de abril de 1818, 78 tiveram suas origens determinadas, seja por seu grupo étnico, seja pelo local de procedência. Ibrahim Seck os agrupou de acordo com seus “países” (referido por esse termo em seu estudo) ou grupos originários. Assim, chegou às seguintes avaliações: “país wolof”: 25 (32%), dos quais 11 de Kajoor; 7 de Baol; 5 Jolof e 2 de Waalo; “país mouro”: 17 (22%), dos quais 2 braknas, e 12 tarzaz; “país Sereer”: 14 (18%), dos quais 4 de Sine e 10 de Saalun; “grupo mande”: 16 (20%), dos quais 6 do “país bambara”, 4 mandês, 2 da Gâmbia, 1 de Bambuk, 1 de Xaaso e 1 de Kaabu; “Fulbe”: 6 (8%), dos quais: Fouta-Toro: 2; Fouta-Jalon: 2; Bundu: 2. Entre os escravos originários da Maurítânia, havia uma mulher cuja origem é descrita sob o termo “d’wiche” (Ida ou Aich). Seck, “La traite négrière clandestine”, p. 234. Algumas das histórias dos africanos resgatados no *Le Postillon* também estão em: Mark Hinchman, *Portrait of an Island: The Architecture and Material Culture of Gorée, Sénégal, 1758-1837*, Lincoln: University of Nebraska Press, 2015.

pelos “mouros”, com os quais ficou a serviço por cerca de um ano, foi oferecida a um grupo de “peuls”, que a entregaram, como pagamento de uma dívida, ao “capitão branco”, que a deixou na casa da *signare*.¹⁰

Um ano depois dessas declarações, Dubois voltou a contatar os escravizados do Le Postillon para reavaliar sua situação. Muitos haviam falecido, como Samba e Bambara, dois meninos de 4 anos de idade. Messissé desertou alguns meses após a apreensão. E boa parte foi colocada a trabalhar no Hospital de Saint-Louis. Eles não eram mais cativos, mas suas novas vidas os aproximavam dos tempos do cativo. Quanto a Maladum e Barka, seus rastros puderam ser acompanhados até 23 de abril de 1819, ocasião em que um último relatório sobre as duas foi realizado.

O brigue francês Le Postillon foi o primeiro apreendido pelas autoridades francesas e senegalesas na costa ocidental africana. Talvez por isso sua detenção tenha gerado uma copiosa documentação, incluindo também as vozes das principais vítimas daquele “nefando comércio”. Entretanto, quando esmiuçamos os registros das primeiras décadas do século XIX, compartimentados em instituições arquivísticas no Senegal e na França,¹¹ localizamos muitos outros documentos relacionados ao tráfico ilegal de escravizados e também sobre os homens, mulheres e crianças resgatados nessas embarcações. Nos Archives Nationales du Sénégal, em Dakar, por exemplo, a volumosa Série K – Esclavage et Captivité (1807-1915),

10 ANS, K2. Neste códice, pelo menos 40 páginas – não numeradas sequencialmente – são relativas à apreensão do Le Postillon, entre os anos de 1818 e 1825, incluindo relatórios, ofícios e diferentes depoimentos.

11 Reporto-me aqui, especificamente sobre a temática deste artigo, às seguintes instituições de pesquisa onde realizei investigações: os Archives Nationales du Sénégal, em Dakar; o Centre de Documentation Régional du Sénégal, ligado à Universidade Gaston Berger, na cidade de Saint-Louis, Senegal; e os Archives Nationales d’Outre-Mer, em Aix-en-Provence, na França.

composta de 29 códices, relaciona-se, integralmente, aos temas do comércio negreiro e da escravidão no Senegal e em outras regiões da costa ocidental africana. Só para citar alguns desses volumes, vejamos os títulos de alguns dos primeiros exemplares: K1: Abolition de la traite des captifs par le Parlement d'Angleterre, 1807; K 2: Traite des noirs: saisie de navires, 1818-1850, *Le Postillon* (1818-1825); la *Marie*, près de Sierra-Leone (1820); le *Destin* (1822), l'*Elisa* (1822); le *Valentin* (1830); K 7: Esclavage: affranchissement, recensement des captifs et des engagés à temps, saisie de la Sénégambe par les Anglais (1840), emprisonnement des esclaves, 1836-1841.¹²

Segundo o historiador Martin Klein, o Senegal era uma “pequena consideração para os abolicionistas franceses”.¹³ De fato, eles estavam muito mais concentrados nas colônias caribenhas, especialmente Martinica e Guadalupe. Nas primeiras décadas do século XIX, as possessões coloniais francesas na costa ocidental africana consistiam apenas nas bases insulares de Saint-Louis e Gorée e em alguns fortes ao longo do rio Senegal e da costa superior da Guiné. E desde 1818, não eram mais um *comptoir* (espécie de entrepostos comerciais) da França, e sim espaços coloniais, com orçamento próprio e governador e funcionários enviados diretamente de Paris. Entretanto, diferentemente das ilhas nas Antilhas, que chegavam a reunir, cada uma, mais de 70 mil escravos, Saint-Louis e Goree abrigavam uma população cativa bem mais reduzida e que não se dedicava a uma agricultura de exportação.

12 Todos os códices da série K estão nos Archives Nationales du Sénégal, e os aqui citados podem ser assim traduzidos: K1: Abolição do comércio de cativos pelo Parlamento da Inglaterra, 1807; K2: Comércio negro: apreensão de navios, 1818-1850, *Postillon* (1818-1825); *Marie*, perto de Serra Leoa (1820); *Destin* (1822), o *Elisa* (1822); o *Valentin* (1830); K4: Legislação e procedimento relativos ao comércio de escravos no Senegal, 1827-1831; K7: Escravidão: emancipação, censo de cativos e *engagés à temps*, apreensão do *Sénégambe* pelos ingleses (1840), aprisionamento de escravos, 1836-1841.

13 Martin Klein, *Slavery and Colonial Rule in French West African*, Cambridge: Cambridge University Press, 1998, p. 21. Cf. Trevor R. Getz, *Slavery and Reform in West Africa: Toward Emancipation In Nineteenth-Century Senegal and the Gold Coast*, Athens: Ohio University Press, 2004.

Juntas, as duas cidades contavam aproximadamente 18.000 moradores, dos quais mais da metade eram escravizados.¹⁴

Contudo, isso não quer dizer que os debates sobre o fim do tráfico de escravizados e do próprio cativeiro não estivessem presentes em ruas, gabinetes e espaços de trabalho das duas cidades senegalesas. Ou tampouco que sua população desconhecesse o que circulava no mundo atlântico. Pelo contrário. Em diversos inquéritos, correspondências e relatórios, encontramos referências – feitas por autoridades coloniais, “habitantes notáveis”, negociantes e mesmo cativos e libertos – a discussões e experiências de escravidão e emancipação nas mais diversas regiões do globo, como Gâmbia, Argélia, Tunísia, França, Inglaterra, Martinica e até mesmo o Paraguai.

Conforme é possível constatar numa análise cruzada desses inúmeros registros, as discussões remetiam já aos primeiros anos do Oitocentos e, como não poderia deixar de ser, os questionamentos, práticas e acordos com a Inglaterra também estavam no centro dos debates. Após o Congresso de Viena, em 1815, o país assinou convenções com outras nações europeias e mesmo em outros continentes, a exemplo do Brasil, com a intenção de obter direitos de visita a navios suspeitos de tráfico. Tal permissão, normalmente empregada em tempos de guerra, precisava ser prescrita por um acordo bilateral prévio para aplicação também em tempos de paz. Na esteira desses acordos, foram criadas comissões conjuntas em Serra Leoa e nos portos de Paramaribo, no atual Suriname, Rio de Janeiro e Havana, para monitorar, prender e julgar traficantes. Da mesma forma, depósitos para abrigar homens e mulheres apreendidos em trânsito foram montados em Serra Leoa e nas ilhas de Santa Helena e Seychelles. Aqueles escravizados que fossem recuperados pela Marinha Real britânica ao longo da costa africana deviam ser transferidos para a única colônia onde não existia cativeiro: Serra Leoa.

14 No censo realizado em 1845, por exemplo, dos 9.849 escravos registrados no Senegal, 6.008 viviam em Saint-Louis e 3.735, em Gorée. Charles Becker, Jean Schmitz e Monique Chastanet, *Les premiers recensements au Sénégal*, Dakar: ORSTOM, 1983.

Pouco a pouco, essas “recapturas” levaram a um crescimento da população local e também a novas formas e experiências de trabalho¹⁵.

Nesses processos, em princípio, nenhum tratado vinculava a França à Grã-Bretanha. Como se recusava a firmar direitos para inspeções recíprocas nas embarcações suspeitas, tal como fizeram outros países, o governo francês acabou por negociar um período de cinco anos para colocar em prática sua política de repressão, que pretendia que fosse autônoma. Assim, em 20 de novembro de 1815, um decreto proibiu que qualquer navio negreiro partisse de um porto francês. Dois anos depois, uma ordem real, adiante traduzida na lei de 15 de abril de 1818, determinava como ilegal o “tráfico de escravos”, prevendo o confisco de “qualquer navio que tentasse trazer escravos negros para nossas colônias” e de sua carga, bem como a interdição do comando do capitão, se também fosse francês.¹⁶

Em 1818, outras categorias e mecanismos repressivos foram acrescentados. Passou-se a designar como contraventor aquele que

15 A província de Freetown foi criada em 1787 por iniciativa de abolicionistas ingleses para transplantar negros pobres que viviam na Inglaterra e os “Nova Escoceses”, escravos libertados para seu engajamento militar na Guerra Anglo-Americana e estabelecidos no Canadá. Em 1800, essa população pioneira foi enriquecida por 550 negros da Jamaica. Em janeiro de 1808, Freetown tornou-se uma Colônia da Coroa Britânica. Sobre escravidão, tráfico, abolição e africanos libertados em Serra Leoa, ver, entre outros trabalhos: Richard Peter Anderson. *Abolition in Sierra Leone. Re-Building Lives and Identities in Nineteenth-Century West Africa*, Nova York: Cambridge University Press, 2019; Richard Anderson, “The diaspora of Sierra Leone’s Liberated Africans: Enslavement, Forced Migration, and ‘Liberation’ at Freetown, 1808-1863”, *African Economic History*, v. 41 (2013), pp. 101-138 ; Padraic X. Scalan, *Freedom’s Debtors: British Antislavery in Sierra Leone in the Age of Revolution*, New Haven e Londres: Yale University Press, 2017; Philip Misevic, “Freetown and ‘Freedom’? Colonialism and Slavery in Sierra Leone, 1790s to 1861” in Paul Lovejoy e Suzanne Schwarz (orgs.), *Slavery, Abolition and the Transition to Colonialism in Sierra Leone* (Trenton: Africa World Press, 2014).

16 Diferente da Inglaterra, que tinha o direito de visitar muitos navios estrangeiros, a França só podia vistoriar embarcações com bandeira francesa. Em consequência, o número de “recapturas” que realizava era bem mais reduzido, uma vez que os cruzadores franceses raramente tinham os recursos materiais e humanos necessários para uma vigilância mais eficaz. Sob pressão de uma forte demanda colonial, novas formas de controle e oferta de mão de obra tornaram-se necessárias. Daget, *La répression de la traite des Noirs*, pp. 389-407.

tivesse “qualquer participação no comércio de escravos tomada por súditos e navios franceses, em qualquer lugar e sob qualquer pretexto, e por indivíduos estrangeiros em países sujeitos à dominação francesa”. Por outro lado, três patrulhas com navios de guerra percorreriam a costa ocidental africana, com objetivo de deter qualquer embarcação com bandeira francesa suspeita de envolvimento com o comércio negreiro.¹⁷ Nas Antilhas, a estação naval também foi reforçada. Posteriormente, novas leis – promulgadas em 1827 e 1831 – aumentaram as penalidades e tornaram as detenções mais pesadas. Ao classificar o tráfico de escravos como crime, previa-se penas de prisão de dois a cinco anos e de trabalho forçado de cinco a vinte anos para todos os participantes comprovados: armadores, financiadores, seguradores, capitães, oficiais e marinheiros.¹⁸

Apesar das diferenças e mesmo dos conflitos mais diretos, França e Grã-Bretanha pareciam, num primeiro momento, concordar com a proposta de “recapturar” os africanos nos negreiros aprisionados. Na ordem real de 8 de janeiro de 1817, o governo francês estipulou que “os negros apreendidos a bordo [seriam] empregados em obras públicas na colônia onde a sentença fora pronunciada”. Mas o destino desses homens, mulheres e crianças dependia, no mais das vezes, dos portos de chegada, fosse Bourbon, Guadalupe, Guiana, Martinica ou Senegal. Ainda assim, acabava-se reproduzindo, ou reformulando, experiências igualmente inspiradas nas propostas e práticas britânicas, que também se espalharam pelo mundo atlântico.¹⁹

Dos acordos bilaterais de regulamentação e proibição do tráfico firmados pela Grã-Bretanha em diversos territórios, emergiram novas categorias de trabalhadores que, muitas vezes, tinham em comum experiências de trabalho teoricamente livres, mas que, na prática,

17 “Ordonnance royale du 24-06-1818”, *Annales maritimes et coloniales* (1818), t. 7, p. 167.

18 “Lois du 25/04/1827” e “Loi du 04/03/1831”. M. Jules de Clercq, *Recueil des traités de la France*, 1880, t. 3, p. 438; e t. 4, p. 19.

19 Cf. Jennings, *French Anti-Slavery*; do mesmo autor: “French Reaction to the ‘Disguised British Slave Trade’: France and British African Emigration Projects, 1840-1864”, *Cahiers d’Études Africaines*, v. 18, n. 69-70 (1978), pp. 201-213 .

representavam novas formas de exploração e controle da “mão de obra africana”. Nesses processos, os indivíduos resgatados já não eram mais considerados cativos, mas sua emancipação definitiva só estava assegurada após o cumprimento de um determinado período de trabalho, que podia chegar até 14 anos ininterruptos. Considerados como uma espécie de “aprendizado para a liberdade”, esses novos arranjos tinham condições e duração que variavam de um lugar para outro, e mesmo de uma modalidade para outra. Em *Liberated Africans and the Abolition of the Slave Trade*, livro organizado recentemente por Henry Lovejoy e Richard Anderson, constata-se essa diversidade em diferentes espaços no Atlântico e também no Índico, desde Cuba, Rio de Janeiro, Serra Leoa e Angola, até Cape Town, Zanzibar e ilha da Reunião.²⁰

No Brasil, eles ficaram conhecidos como *africanos livres*. Sob responsabilidade da Coroa portuguesa e depois do Estado imperial brasileiro, eles deviam cumprir catorze anos de “trabalho compulsório” para, afinal, alcançar a “plena liberdade”.²¹ Em Angola, por sua vez, os liberados dos negreiros apesados por britânicos e portugueses eram chamados de libertos. Com a obrigação de trabalharem por sete anos, em situações muito similares às dos escravizados, eles ganhavam a liberdade de fato após completarem esse tempo estipulado. Mas tudo isso teve consequências ainda mais determinantes para as sociedades africanas. Conforme ressalta Roquinaldo Ferreira, à medida que o movimento pela abolição do tráfico transatlântico ganhava força, Portugal ia implementando várias medidas para revitalizar as conexões coloniais com Angola. No centro dessas políticas, que incluíam um especial fomento à agricultura, estavam a transição para o chamado comércio legítimo e um recrudescimento do trabalho forçado.²²

20 Henry Lovejoy e Richard Anderson (orgs.), *Liberated Africans and the Abolition of Slave Trade, 1807-1896*, Rochester: University of Rochester Press, 2020.

21 Sobre os “africanos livres” no Brasil, ver, sobretudo, o trabalho de Beatriz G. Mamigonian, *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*, São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

22 “O aumento do trabalho forçado, não só através da manutenção da escravidão, mas também através de categorias intermediárias, como os libertos, seria condição *sine qua non* para a implantação de relações coloniais de exploração, na segunda

No Senegal, também observamos um processo bem similar. Como vimos, mesmo sem uma normatização mais delineada nos primeiros anos após a proibição do comércio de escravizados, a administração colonial mantinha os “negros” e “negras” resgatados ou apreendidos em navios ocupados em obras públicas, como aconteceu com os homens, mulheres e crianças do Le Postillon. Além disso, tal qual se verificava em Angola, o governo francês estava firmemente empenhado no desenvolvimento de culturas agrícolas em regiões que margeavam o rio Senegal. Entretanto, desde o início, uma questão se impunha: como arremeter a mão de obra necessária para esses empreendimentos? Como a transferência dos trabalhadores de Saint-Louis e Gorée não era viável, tanto por desinteresse de senhores de cativos como dos próprios homens e mulheres livres, e ainda sem poder recorrer a novos escravizados, uma prática que já vinha sendo adotada, especialmente no recrutamento das “tropas nativas”, acabou por ser regulamentada.

Assim instituiu-se o regime de *engagement à temps*, em que escravizados seriam “resgatados” ou adquiridos fora do Senegal e alforriados depois de um longo período de “aprendizado da liberdade”. De acordo com a historiadora Céline Flory, a singularidade africana, e mais especificamente senegalesa, residia justamente nessa prática do resgate. Afinal, esses trabalhadores contratados não eram apenas aqueles “recuperados” no comércio negreiro ilegal. Pelo decreto de 24 de setembro de 1823, admitia-se que os habitantes de Saint-Louis e Gorée adquirissem cativos no interior do continente e, concomitantemente a essa operação, registrassem seus atos de emancipação, embora a liberdade plena só fosse de fato concedida após catorze anos de trabalho contínuo em setores públicos ou particulares. Dessa forma, a escritura de libertação e o resgate do cativo aconteciam

metade do século XIX”. Roquinaldo Ferreira, “Abolicionismo *versus* colonialismo: rupturas e continuidades em Angola (século XIX)” in Roberto Guedes (org.), *África: brasileiros e portugueses – séculos XVI-XIX* (Rio de Janeiro: Mauad X, 2013), pp. 95-112.

simultaneamente. Na caracterização de Flory, esse regime era, paradoxalmente, uma “liberdade forçada”. O resgatado deixava de ser um escravizado; ainda assim, não se tornava dono de seu corpo e tampouco senhor de sua própria vida.²³

Embora as temáticas relacionadas ao comércio negroiro, a sua proibição e às formas de escravização nas áreas coloniais francesas estejam presentes em diversas análises e estudos mais circunscritos, especialmente quando cotejados a outros espaços atlânticos, os *engagés à temps* ainda continuam pouco abordados. Afora as investigações de Lawrence Jennings e mais recentemente de Céline Flory – que, ainda assim, se referem ao *engagisme* para as colônias no Caribe francês, num período posterior à abolição da escravidão –, o trabalho mais detalhado sobre o tema ainda é o de François Zuccarelli, intitulado “Le régime des engagés à temps au Sénégal (1817-1848)”, publicado nos *Cahiers d'études africaines* no ano de 1962.²⁴

De todo modo, retomando as questões e análises propostas por esses autores, mas investindo, sobretudo, em pesquisas próprias, realizadas especialmente nos arquivos e instituições do Senegal e da França, é possível esmiuçar ainda mais o regime de *engagement*, ressaltando especialmente algumas trajetórias – ou ao menos um esboço delas. Conectando percursos de contratados e contratadores (os *engagistes*), podemos compreender diferentes significados conferidos à escravidão e à liberdade expressos por jovens *engagées* como Barka, Maladum e Kadissa, pelo cativo Dionn-Wary que *resgatou* Aimer, pela liberta Kadissa ou ainda o ex-escravo Samba Agui.

23 Céline Flory, *De l'esclavage à la liberté forcée. Histoire des travailleurs africains engagés dans la Caraïbe française au XIXe siècle*, Paris: Karthala, 2015, p. 23; e “Alforriar sem libertar: a prática do ‘resgate’ de cativos africanos no espaço colonial francês no século XIX”, *Revista Mundos do Trabalho*, v. 3, n. 6 (2011) .

24 Cf. Jennings, *French Anti-slavery*; e “French Reaction to the ‘Disguised British Slave Trade’”; Flory, *De l'esclavage à la liberté forcée*; e “Alforriar sem libertar”; François Zuccarelli, “Le regime des engagés à temps au Sénégal (1817-1848)”, *Cahiers d'études africaines*, v. 2, n. 7 (1962), pp. 420-461 .

Tornar-se *engagé à temps*

Da foz do rio Senegal, eram 150 milhas, ou cerca de 240 quilômetros, até Galam. Todo ano, durante o mês de julho, uma flotilha de escunas e barcos a remo partia de Saint-Louis em sua direção. Desde pelo menos meados do século XVIII, a região era a principal fornecedora de escravizados para as possessões francesas na costa africana e também para as colônias nas Antilhas. Mesmo após a proibição do tráfico, moradores de Gorée e Saint-Louis continuariam ocorrendo até lá para resgatar cativos. Em 1822, o pedreiro Dionn-Wary seguiu num desses comboios. Mas não era simplesmente mais um passageiro ou tripulante. Fazendo as vezes de pequeno negociante, Wary era escravo do Sr. Saint-Jean, de uma importante família “mestiça” de Gorée, e estava encarregado de adquirir outro cativo no interior do continente.

A prática não parecia tão comum assim. Certamente as relações entre senhor e cativo eram permeadas por autonomia e confiança, já que ele cumpriu à risca sua “missão”. No caminho, parou à margem esquerda do rio, na localidade de Bakel, onde havia um posto comercial francês. Ali “examinou” diversos cativos e decidiu quem o acompanharia até Gorée. Em negociações com Isako, um “saracoleur”, Wary acabou comprando o menino Aimer em 10 de maio de 1822. Com apenas sete anos de idade, ele foi apresentado com as seguintes características: 1 metro e 22 centímetros de altura, com uma “figura cheia e alongada”, rosto oval, “cabeça grande” com “testa plana, marca de beleza”, olhos vermelhos e sem outras “marcas identificadoras”. Para finalizar, segundo as palavras do próprio cativo resgatado, era nascido em Fillia, no “reino Mandinga”.

Concluído o negócio, Aimer passou por sua primeira transformação: tornou-se Goudé, nome que ganhou já no posto de Bakel. Com uma cruz como assinatura, Dionn-Wary registrou o ato de emancipação de Goudé, conferindo-lhe uma liberdade (ou, ao menos, uma promessa de), sob “condição de que o referido Goudé-dito-Aimer sirva durante 14 anos”

ao Sr. St. Jean.²⁵ A situação era um tanto insólita: o cativo Wary investia-se do direito legal de conceder uma liberdade que lhe faltava. Até o momento, não localizei casos similares ao de Dionn-Wary e Goudé-Aimer. Contudo, desde que o “trato de negros” (“*traite des noirs*”) fora proibido pela França, em 1818, negociantes e companhias de comércio percorriam o que chamavam de “países do rio”, comprando e resgatando cativos.

No ano mesmo da proibição, habitantes das ilhas senegalesas já subiam o rio ou então se dirigiam às ilhas Bijagós (“Bissagós”) para buscar cativos, libertá-los e mantê-los a seu serviço. Como assinalou François Zuccarelli, sem dúvida eles seguiam a administração colonial, que vinha recorrendo a esse sistema para recrutar soldados nativos. Assim, o mais indicado, naquele momento de escassez de mão de obra no Senegal, parecia ser a regularização de uma prática já corrente e que ainda poderia contribuir para que se suprimisse o cativo nos estados vizinhos à colônia francesa, por exemplo, entre os bambaras, peuls ou wolofs.²⁶ Conforme vimos, nas primeiras décadas do século XIX, apenas Saint-Louis e Gorée e alguns postos ao longo do rio Senegal constituíam possessões coloniais francesas. Sem qualquer tipo de produção agrícola, a população das ilhas dependia das provisões que vinham do interior do continente para sua sobrevivência. Dessas regiões também saíam os cativos e cativas transportados para as Américas.

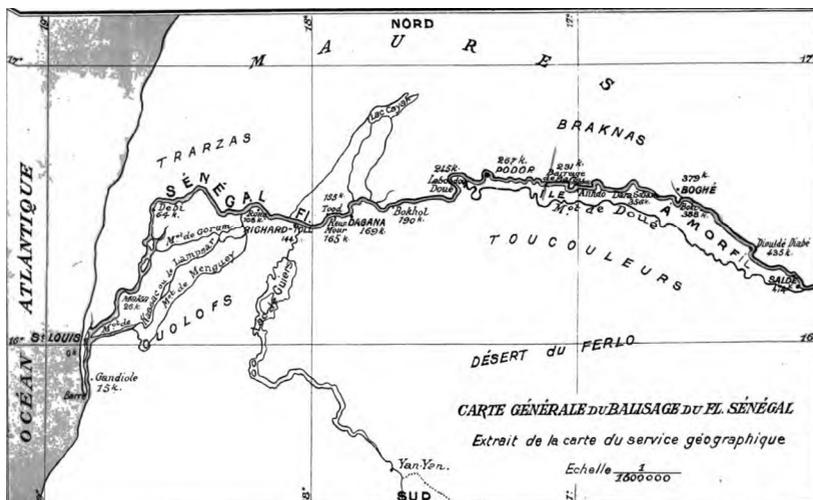
Em Saint-Louis, o rio separava-se do mar por uma estreita faixa de areia, chamada de “Langue de Barbarie”, e desta banda até o rio ainda existia uma embocadura que, sob a força contínua de ondas e correntes, repelia o mar e movimentava as areias, formando um fundo alto que tornava essa passagem inacessível a grandes embarcações. Por conta disso, os barcos de alta tonelagem chegados do Atlântico não conseguiam passar a barra e atracar no cais de Saint-Louis; então, uma frota com menor capacidade teve que ser especialmente construída para o Senegal. Entretanto, quando o

25 As informações sobre a compra e resgate de Goudé estão em: ANS, Z, 10 maio 1822. Cf. Hinchman, *Portrait of an Island*, pp. 234-236.

26 Zuccarelli, “Le regime des engagés à temps”, p. 423. Cf. Kyle Prochnow, “‘Saving an Extraordinary Expense to the Nation’: African Recruitment for the West India Regiments in the British Atlantic World”, *Atlantic Studies*, v. 18 (2020), pp. 149-171 .

comércio de escravizados foi proibido na região, esse acidente geográfico tornou-se providencial para os negociantes europeus ou senegalesas, já que facilitava que escapassem da fiscalização. De um jeito ou de outro, acompanhando esses caminhos fluviais, seguia-se numa linha de fronteira entre as ditas “terras dos mouros”, identificadas na **Carta (hidrográfica) 1** através das *escales* (pequenos mercados ou postos comerciais) de Trazas e Braknas, e os reinos do norte da Senegâmbia, também chamados na documentação de “países dos rios”, como Waalo, Fouta Toro e Galam (Gajaaga),²⁷ onde viviam diferentes grupos étnicos, como os wolofs e toucouleurs.

Carta 1
Rio Senegal



Fonte: “Grande Carte de la Balise du Sénégal” in E. Fromager, *Instructions nautiques du fleuve Senegal: d’après les travaux de la mission de 1906, 1907, 1908* (Bordeaux: Imprimerie G. Gounouilhau, 1908), p. 6.

27 A expressão “país de Galam”, utilizada pelos europeus, não corresponde à mesma extensão geográfica entre os autores. Para Carrère, Galam se refere a duas grandes províncias, Guidiaga e Kassô; já o abade Boilat incluiu apenas a primeira. Essa é também a definição dada pelo tenente Flize e, segundo Roger Pasquier, parece ser a mais aceita. L. Flize, “Le Gadiaga”, *Moniteur du Sénégal*, n. 42 (1857). Cf. Monique Chastanet, “L’état du Gadiaga de 1818-1858 face à l’expansion commerciale française au Sénégal”, Dissertação (Mestrado em História), Université Paris 1, Paris, 1976, p. 303; Roger Pasquier, “Le Sénégal au milieu du XIXe siècle”, p. 94.

Não por acaso, portanto, nesse mesmo período, o recrutamento de mão de obra acabou se conjugando com os planos de produção agrícola testados às margens do rio Senegal. À frente desse “projeto inovador” estava o coronel Julien Schmaltz, primeiro governador do Senegal após o retorno dos franceses à região (que, entre os anos de 1809 e 1815, esteve sob domínio dos ingleses). Apresentada diretamente por Schmaltz ao Barão Portal, Ministro da Marinha e das Colônias, a proposta de transformar aquelas possessões em uma colônia agrícola estava em consonância com um ideal abolicionista de desenvolver culturas próprias na África, usando a força de trabalho local, o que, afinal, também poderia colaborar para debelar o comércio de escravizados.²⁸ Nesse percurso, previa-se o cultivo de oleaginosas no reino de Waalo e igualmente o desenvolvimento de plantações de algodão, índigo e até cana-de-açúcar nas áreas que circundavam o rio, a exemplo do que já acontecia na Martinica e em Guadalupe.

Mas uma questão fundamental estava colocada: quem cultivaria aquelas terras? Adquirir cativos já não era mais possível. E transferir os trabalhadores de seus postos nas ilhas senegalesas também não parecia acessível. Em Saint-Louis e Gorée, mulheres e homens escravizados estavam ocupados como criadas, *pileuses* (que pilavam o milho ou milheto, base da alimentação nas duas ilhas), pequenos artesãos ou *laptots* (marinheiros e intermediários) nas campanhas fluviais, e seus senhores e senhoras – africanos e europeus – não tinham interesse em dispensá-los. De sua parte, os trabalhadores livres igualmente não tencionavam retornar às terras no interior do continente.

No início de 1819, Schmaltz ensaiou então algumas soluções. Em 8 de maio, concluiu um tratado com o Brak (soberano) de Waalo e os principais dignatários daquele reino. Em troca de dinheiro, eles se comprometiam a ceder terra e fornecer a mão de obra necessária arrematada entre sua população. Caso houvesse deserção, doenças ou

28 Marcel Dorigny, “La société des amis des Noirs et les projets de colonisation en Afrique”, *Annales historiques de la Révolution Française*, 1993, pp. 421-429; Flory, *De l’esclavage à la liberté forcée*, pp. 36-37 .

mortes, os trabalhadores seriam substituídos, em número correspondente à soma já quitada. Contudo, o Brak e os altos membros do reino não foram capazes de convencê-los a se transferir para os cultivos. E os planos do governador acabaram fracassando.²⁹ Nos anos subsequentes, outras propostas foram sugeridas, incluindo a da expatriação de indigentes europeus como forma de aumentar a população apta ao trabalho agrícola no Senegal. Como era de se prever, não foram levadas adiante. Até que, em 1821, um projeto mais definido de recrutamento começou a ser delineado. Mais uma vez, isso evidenciava que, para além do abolicionismo do tráfico, essas novas formas de relação de trabalho também já anunciavam o projeto de colonização na África.

Assim, em 20 de fevereiro daquele ano, num despacho confidencial, apontava-se o “grande interesse” que a administração central tinha no fim da escravidão. Conforme se acreditava, ela poderia ser substituída por um contrato a serviço das famílias, da “pequena cultura” e do comércio. Ao final da correspondência, recomendava-se que se testasse, “com circunspeção e todo o cuidado necessário, a opinião dos habitantes de Saint-Louis. Veja também o que poderia ser feito em Gorée e conta por uma carta altamente confidencial”. De acordo com Zuccarelli, oficialmente, o objetivo era alistar “civis de primeira viagem”. Entretanto, em verdade, tratava-se de transformar os cativos em trabalhadores contratados, os chamados *engagés à temps*.³⁰

Em resposta, o governador Lecoupé anexou três memorandos assinados por comerciantes do Senegal. No geral, eles acreditavam que “haveria a maior vantagem para os habitantes de nossas possessões africanas ao substituir a escravidão por engajamentos de longo prazo”. Em primeiro lugar, novas culturas seriam praticadas com sucesso em Waalo e Fouta, desenvolvimento do qual participariam os escravos adquiridos e libertos no interior. Ao retornarem a seus “países”, ainda comunicariam

29 Boubacar Barry, *O reino de Waalo: o Senegal antes da conquista*, Rio Branco: Nepan, 2018, pp. 215-236; 333-340.

30 ANOM, Sénégal XIV-i, *Lettre du Gouverneur au Ministre*, n. 266, 14 dez. 1822.

esse “aprendizado” ao restante da população. Além disso, com a opção de dispor de alguns de seus cativos e encaminhá-los para o Caribe como *engagés*, os comerciantes africanos conseguiriam saldar suas dívidas com os negociantes europeus, que, por sua vez, cumpririam suas obrigações na França metropolitana. Com efeito, parte do capital resultante dessas operações seria reinvestido em trabalhos agrícolas.

Assim, embora moradores e governantes parecessem concordar com o novo sistema, havia uma significativa divergência: os habitantes das ilhas de Saint-Louis e Gorée aceitavam buscar os *engagés* fora das possessões, mas estava fora do horizonte libertar os cativos que já possuíam. Isso permite entrever suas verdadeiras intenções, como observaremos mais adiante. De qualquer forma, o Ministro concordou com as indicações do governador e, num despacho de 9 de janeiro de 1822, deu instruções ao novo comandante e administrador do Senegal, Jacques François Roger, para que providenciasse um regulamento organizando o recrutamento de trabalhadores. Nesses termos, os cativos seriam declarados livres no exato momento de seu resgate, com a emissão de uma escritura pública. Porém, os cuidados deviam ser redobrados, a fim de evitar que as novas disposições incentivassem um crescimento do número de escravizados nas duas ilhas senegalesas.

Essa também era uma das principais preocupações do governador Roger. Assim que chegou à colônia africana, ele constatou que, na última expedição comercial a Galam, vários cativos foram resgatados e contratados por dez anos. Por outro lado, nas observações que havia recebido, determinava-se que qualquer africano que estivesse num navio negreiro seria libertado para servir ao governo durante 14 anos, empregando-o, preferencialmente, nos serviços agrícolas. Entretanto, para Roger, o volume de resgates e o tempo de trabalho não se mostravam suficientes, já que sua ideia era lançar um plano de assentamento imediatamente, com a presença de lavradores nos locais de cultivo de Faff, Richard-Toll, Dagana e Koïlel, regiões ao longo rio Senegal.

Por tudo isso, mostrava-se reticente em publicar um decreto sobre as condições desses resgates e engajamentos. Em suas ponderações,

era necessário um texto complementar, com orientações expressas para uma nova contagem populacional. Só assim os “escravos vivos” poderiam ser determinados e se evitariam fraudes. Mas Roger também sabia que sua aplicação deveria esperar o momento mais apropriado. A segunda disposição, “sem a qual a primeira regulamentação permaneceria sem efeito, provavelmente preocuparia os habitantes que temem o censo de escravos”. Ao final, ele designou uma comissão para verificar a regularidade das operações, conferindo assim “mais solenidade” à medida e fornecendo “aos ‘amigos dos negros’ certas provas de que o tráfico de cativos não está ocorrendo no Senegal sob o pretexto de regastes e *engagements à temps*”.³¹

Nas avaliações da comissão, constaram, em primeiro lugar, averiguações sobre duas embarcações apreendidas. No brigue *L’Africain*, estavam 13 “negros” que haviam sido resgatados por particulares em Saint-Louis. E no *L’Argus*, 12 indivíduos foram adquiridos pelo governo para a residência real e outros 24, por residentes da ilha. Além disso, consultando as estatísticas, verificou-se que mais 145 ex-cativos tinham sido recrutados e estavam a serviço de particulares do Senegal. Após ratificar os resultados apresentados, o Ministro solicitou, num documento de 24 de fevereiro de 1823, que inspeções das embarcações que retornavam do alto rio continuassem a ser realizadas. E sete meses depois, chegara afinal o momento de o governador colocar o projeto em prática: nos dias 24 e 26 de setembro, o Conselho de Governo e a administração foram convocados para ouvir a leitura do decreto que estruturava o regime de *engagements à temps*, reafirmando a proibição da introdução de novos cativos nas possessões francesas do Senegal.³²

De acordo com o primeiro artigo, aqueles que infringissem o decreto teriam os escravos detidos e empregados pelo governo como

31 A ata redigida nesta ocasião pelos membros da comissão foi anexada à carta do governador. Zuccarelli, “Le regime des engagés à temps”, p. 426.

32 Para as discussões nos parágrafos anteriores, ver os seguintes documentos: ANOM, Sénégal XIV-18, *Gouverneur à Ministre*, n. 143, jul. 1822; *Lettre Clémantot au Ministre*, 15 jul. 1822; *Rapport de la Direction des Colonies*, 13 dez. 1822; *Gouverneur à Ministre*, n. 244, 11 nov. 1822.

engagés à temps. Na sequência, o texto esmiuçava como funcionaria o sistema. Os cativos deviam ser adquiridos fora das possessões francesas e, imediatamente, libertados. Cada ato de emancipação seria feito junto ao escrivão civil nos postos interiores, tal como fizera Dionn-Wary em Bakel, ou na presença do *gréffier*, em Gorée e Saint-Louis. Caso o comprador estivesse num local não sujeito à autoridade francesa, um documento especial tinha de ser assinado e, logo depois, autenticado pelo comandante do posto mais próximo sob jurisdição da França, e a partir daí, seria transcrito nos registros oficiais. Dessa forma, a escritura de libertação e o resgate do cativo aconteciam simultaneamente.

Segundo o artigo 5, o compromisso dos *engagés* não deveria exceder 14 anos, embora – em algumas situações, como veremos – chegasse a ser inferior a esse tempo. De qualquer maneira, durante toda a vigência do contrato, o *engagiste*, que também chamo aqui de contratador, tinha de fornecer alimentação, vestuário, hospedagem e assistência médica. Em caso de maus-tratos, o *engagé* podia apresentar uma reclamação à administração, que a encaminharia ao tribunal. Se o pedido fosse bem fundamentado, havia a possibilidade do contratador ser forçado, por julgamento, a ceder seus direitos a outro. Ou, caso demonstrasse “ódio” ou “excessos que são repugnantes à humanidade”, também perderia seus direitos sobre o trabalhador, que terminaria seu tempo de contrato em nome do Estado.

De sua parte, o *engagé à temps* devia realizar todo o trabalho que lhe fosse atribuído, independentemente de sua natureza. Mas ele podia ser doado ou transferido a qualquer momento, desde que as mudanças fossem comunicadas à administração. Só era expressamente proibido vendê-lo a estrangeiros, ou seja, a toda pessoa não domiciliada nos estabelecimentos franceses por pelo menos dois anos. Contudo, havia uma exceção: os franceses recém-estabelecidos no Senegal podiam adquirir-los.

Nos artigos subsequentes, o tema em destaque eram as crianças filhas de uma “negra” (“*nègresse*”) *engagée à temps*. Antes mesmo de as mães *engagées* ganharem sua emancipação definitiva, elas eram formalmente

consideradas livres. Mas, até pelo menos os 21 anos de idade, trabalhariam para os contratadores, enquanto eles tinham o dever de alimentá-las e educá-las. Contudo, era possível que seus pais tentassem negociar ou fazer “arranjos amigáveis” com o *engagiste* e, assim, libertá-las. Tal alforria, como ainda previa o artigo 7, podia ser exigida em juízo, sujeita à compensação adequada (por vezes arbitrada pelo tribunal), proporcional ao tempo em que a criança estivesse sob cuidados do contratador.

Em 18 de dezembro de 1836, Dioye M’Baye, descrito como um “negro carpinteiro”, “pertencente ao Sr. Pierre André”, e Anne Gakou, sua mulher e “pertencente” ao sr. Edouard Ohara, entregaram a soma de 500 francos para Ohara, em troca da emancipação de Fara, de apenas quatro anos (mas referido como jovem negro, “jeune noir”), filho do casal de *engagés*, e que também pertencia a Edouard Ohara. Conforme registrado no ato de libertação, daquele dia em diante, ao conferir-lhe “sua plena e completa liberdade”, o senhor renunciava “a seu lucro, a todos os direitos de patronagem e outros direitos de qualquer tipo”.³³

Ainda havia os casos de deserção e morte dos *engagés à temps*, que deviam ser confirmados com os depoimentos de pelo menos quatro testemunhas. Se essas informações e formalidades fossem omitidas ou falseadas, o contratador pagaria uma multa de 300 francos. Caso o *engagé* fosse transferido fraudulentamente ou “cáisse” em cativo, perderia todos os direitos sobre ele. Conforme veremos, muitos tentavam (e conseguiam) burlar essas disposições, e nem sempre eram punidos por isso. De um jeito ou de outro, o governo acreditava fortemente que essas determinações iriam suprir os territórios coloniais franceses com a mão de obra que lhes faltava.

Os *engagés* podiam ser agrupados em quatro categorias. Havia os africanos apreendidos por serem introduzidos, irregularmente, como escravos nas possessões francesas, em contravenção ao decreto de 28 de setembro de 1823. A esse grupo também se juntavam aqueles

33 ANS, 1834-1841 – Actes d’affranchissement (Z6), n. 122, *Affranchissement définitif de Fara*, 18 dez. 1836.

apanhados em navios negreiros após o fim do tráfico. Para todos eles, os contratos de *engagément* expiravam em sete anos. Por outro lado, os cativos resgatados no interior e libertados pelos habitantes de Saint-Louis e Gorée eram submetidos a, no máximo, 14 anos de trabalho. O governo também recrutava e libertava, sob contrato, escravos que serviriam nas tropas militares ou nos postos civis. Por fim, encontramos nas estatísticas do Senegal referências a “mouros” feitos *engagés* em nome do Estado, depois de aprisionados durante as razias realizadas ao longo do rio para “proteger o comércio”.

Entre *engagés* e *engagistes*

Desde pelo menos as primeiras décadas do século XIX, o “negro livre” (“noir libre”) Samba Agui era reconhecido como um dos principais negociantes na *escale* do Coq, nas margens do rio Senegal. Nesse pequeno mercado temporário, a goma arábica, extraída das terras desérticas que adentravam o continente, era produto central nas negociações feitas nas regiões ribeirinhas. E também ocupava o primeiro lugar na lista de mercadorias exportadas pela colônia francesa do Senegal.³⁴ Tal proeminência levou o historiador James Searing a caracterizar a cidade de Saint-Louis como centro de um “império” mercantil em expansão, um dos “portos de comércio mais importantes da África ocidental” em princípios do Oitocentos.³⁵

34 Das *escales* de Darmanhour, Trarza e do Coq, que distavam entre 24 e 50 léguas de Saint-Louis (cada légua correspondendo a cerca de 5 km), a goma era transportada para Saint-Louis em comboios de embarcações, de onde seguia pelo Atlântico até a cidade de Bordeaux. E era um produto essencial não só nos mercados da França, como em muitos lugares da Europa. Da costa francesa, era levada para Inglaterra, Países Baixos, Bélgica e Rússia, onde seria usada nas indústrias farmacêuticas, na confeitaria, no acabamento de lingerie e rendas finas ou ainda na estampagem de tecidos. Cf. Jones, *The Métis of Senegal*, pp. 40-70; Roger Pasquier, “Le Sénégal au milieu du XIXe siècle”, pp. 690-700.

35 James Searing, *West African Slavery and Atlantic Commerce: The Senegal River Valley, 1700-1860*, Cambridge: Cambridge University Press, 1993, p. 169.

Mas a organização de uma campanha de trato de goma demandava um capital relativamente grande e mobilizava muitos trabalhadores (escravizados e livres), com múltiplas exigências e habilidades. Entre os tripulantes das embarcações, alguns ofícios eram tidos como essenciais e mesmo obrigatórios, a exemplo do “mestre de línguas” (“*maîtres de langue*”), do “escrivão”, do “capitão do rio” (“*patron de rivière*”) e dos *laptots*. Decerto estes últimos eram os mais importantes nos comboios comerciais, já que eram detentores de saberes e técnicas que lhes permitiam cruzar e explorar aquelas águas ao longo de boa parte do ano. Quase sempre referidos, simplesmente, como marinheiros dos rios ou do mar, suas atividades extrapolavam as fainas da navegação e muitos atuavam, ao mesmo tempo, como barqueiros, mestres de línguas, enfermeiros, cozinheiros e seguranças dos barcos.³⁶

Embora ainda não seja possível assegurar como Samba Agui montava suas campanhas, é possível afirmar que ele era um profundo conhecedor dessas regiões que margeavam o Senegal. Ex-cativo que também esteve empregado nas lides fluviais, não só conquistara a liberdade com o fruto de seu trabalho, como se tornara ele próprio senhor de 57 cativos. Além disso, possuía ações da Companhia de Galam, uma sociedade entre senegaleses e europeus que buscava garantir uma exploração bem-sucedida do comércio no alto do rio Senegal. Em 1851, alguns anos após a abolição,

36 Uma das hipóteses para a origem do termo estaria na combinação da palavra *matelot*, marinheiro em francês, com a expressão *wolof lappato bi*, que apontava mais claramente para uma de suas funções essenciais, a de intérpretes ou intermediários. Cf. Juliana B. Farias, ““Não há cativo que não queira ser livre!”: significados da escravidão e da liberdade entre marinheiros do Senegal, século XIX”, *Vária História*, v. 36, n. 71 (2020) ; Mouhamadou Fall, *Les auxiliares indigènes de le traite des esclaves sur le fleuve Sénégal: 1664-1848*, Dissertação (Mestrado em Letras e Ciências Humanas), Université Cheikh Anta Diop, Dakar, 2009, pp. 62-63; A. Raffanel, *Nouveau voyage dans le pays des negres suivi d'etudes sur la colonie du Senegal*, Paris: Imprimerie et Librairie Centrale des Chemins de Fer, 1856, t. 2, p. 179. Também é interessante comparar com os trabalhos de François Manchuelle sobre os trabalhadores soninques: *Willing Migrants: Soninke Labor Diaspora, 1848-1960*, Athens: Ohio University Press, 1997; “Slavery, Emancipation and Labour Migration in West Africa: the Case of the Soninke”, *The Journal of African History*, v. 30, n. 1 (1989), pp. 89-106 ; “The ‘Patriarchal Ideal’ of Soninke Labor Migrants: From Slave Owners to Employers of Free Labor”, *Canadian Journal of African Studies*, v. 23, n. 1 (1989), pp. 106-125 .

o governador Protet recordaria que, “sob o próprio regime da escravidão, vimos no Senegal ex-cativos que se tornaram tratistas, comprando casas de valor considerável”. Entre eles estavam nomes como Samba Agui, Fara Biram, Demba Taliba, Júpiter Pesnel, Diarra Moussa, Jean Cartier, que, “por força da paciência e da economia”, converteram-se em “cidadãos honrados”, “proprietários de terras abastados e influentes”.³⁷

Como também acontecia com outros proprietários que se dedicavam aos negócios da goma, os cativos que trabalhavam para Agui tinham habilidades variadas, capazes de atender às diversas necessidades de suas atividades comerciais. Ainda assim, ele parecia preferir escravizados *laptots* ou que atuassem como intermediários nos serviços do rio. Como Bilal, que nasceu em Galam e “veio criança para Saint-Louis”. Ou Maly Faye, natural de Saint-Louis mesmo. Ambos eram “*laptots* de profissão” e, embora alegassem ser “felizes” ao lado de seu senhor, preferiam uma vida em liberdade.³⁸

Não tenho informações precisas sobre como Samba Agui foi adquirindo todos os cativos ao longo das primeiras décadas do século XIX.

37 ANOM, Senegal XIV, 12, *Protet à ministre*, n. 0446, 27 set. 1851. Cf. Roger Pasquier, “Le Sénégal au milieu du XIXe siècle”, t. 2, pp. 521-522.

38 Bilal e Maly Faye, cativos de Samba Agui, foram entrevistados num inquérito realizado em 1844 em Saint-Louis e Gorée, com a intenção de investigar o que a população das cidades pensava sobre a abolição da escravidão. Samba Agui também deu seu depoimento, bem mais extenso que o dos escravizados, na mesma enquete. Voltarei a examinar esse documento mais adiante. Cf. ANOM, Senegal XIV, 13, *Commission de enquete, Questions relatives à l’abolition de l’esclavage, 1844, 5 parties*. Minhas primeiras análises desse inquérito estão em: Farias, “Não há cativo que não queira ser livre!”; Farias, “O *laptot* e a *signare*: gênero, escravidão e liberdade (Senegal, século XIX)” in Lucilene Reginaldo e Roquinaldo Ferreira (orgs.) *África, margens e oceanos: perspectivas de história social* (Campinas: Editora da Unicamp, 2021), pp. 329-367. Apesar da riqueza de detalhes, esse inquérito continua praticamente inexplorado pela historiografia dedicada à escravidão no Senegal. Entre os trabalhos que analisam trechos do documento, podemos destacar: Pasquier, “Le Sénégal au milieu du XIXe siècle”; e “A propos de l’émancipation des esclaves au Sénégal en 1848”, *Revue Française d’Histoire d’Outre-Mer*, t. 54, n. 194-197: *Hommage à Robert Delavignette* (1967), pp. 188-208; M’Baye Gueye, “Des affranchissements définitifs à l’émancipation de 1848” in *Les abolitions de l’esclavage: de L. F. Sonthonax à V. Schoelder 1793, 1794, 1848, Actes du colloque international tenu à l’Université de Paris VIII, les 3,4,5 février 1994*, Paris: Unesco; Presses Universitaires de Vicennes, 1998, pp. 358-370.

Talvez combinasse o trato da goma ao de escravos, como era costume no interior do continente até, formalmente, o ano de 1818, quando o tráfico foi abolido. Entretanto, como não cessasse sua demanda por mão de obra, Agui, do mesmo modo que outros residentes de Saint-Louis e Gorée, igualmente recorreria ao sistema de *engagés à temps*.

Em 15 de junho de 1834, ele se dirigiu ao escritório do registro civil de Saint-Louis para realizar a escrituração das alforrias de Fatime e sua filha Cady. Mas a mulher de 32 anos e a menina de apenas um ano de idade haviam sido “resgatadas”, de fato, em 31 de março daquele ano, data que ficaria marcada como o início de seu compromisso. As duas eram originárias da “tribo dos Trarzas” e foram “capturadas pelos mesmos mouros [Trarzas]”; certamente “obtidas” por Agui ou por um de seus intermediários, em paralelo às transações com a goma arábica. De março de 1844 em diante, ou mais precisamente durante 14 anos consecutivos, mãe e filha deveriam trabalhar para Samba “ou para as pessoas a quem forem cedidos os direitos”. Só depois desse período poderiam “dispor de sua inteira liberdade”, conforme anotado no documento.³⁹

Quase sete anos depois, Samba Agui – dessa vez descrito como “tratista” (“traitant”) e proprietário⁴⁰ – retornaria ao bureau da ilha para

39 ANS, Z6, n. 65, *Affranchissement sous 14 ans de Fatime et Cady, sa fille*, 15 jun. 1834.

40 No registro de 1834, ele foi identificado simplesmente como “negro livre residente nesta ilha de Saint-Louis”. No ato de 1841, o termo em francês usado é *traitant*, que pode ser traduzido em português como comerciante, negociante ou tratante, aquele que trabalha no trato, no caso, da goma. Mas *commerçant* (comerciante, em francês) e *merchant* (que poderíamos traduzir como negociante ou mercador) eram, na hierarquia mercantil de Saint-Louis, categorias diferentes e superiores aos *traitants*. Por outro lado, o substantivo tratante tem, atualmente, um sentido pejorativo na língua portuguesa, indicando, sobretudo, aquele que faz negócios arditosamente, trapaceia. Assim, toda vez que me referir aos “*trataints de gomme*”, sejam homens livres ou cativos, eu os chamarei de tratistas. Sigo aqui as indicações do historiador Luís Felipe de Alencastro, que – ao comentar os usos do termo no livro *O trato dos viventes* – destaca que “usa a palavra *tratista*, corrente no Rio Grande do Sul, como sinônimo de negociante, em vez do substantivo *tratante*, cujo sentido, hoje, além de ser outro, é pejorativo na língua portuguesa”. Luís Felipe de Alencastro, *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul, séculos XVI e XVII*, São Paulo: Companhia das Letras, 2000, p. 16. Para acompanhar as hierarquias no trato da goma em Saint-Louis e nas regiões vizinhas, ver: Pasquier, “Le Sénégal au milieu du XIXe siècle”, pp. 690-700.

registrar, conjuntamente, os atos de libertação de mais duas mulheres. A contar do dia 22 de fevereiro de 1841, exatamente a data em que fez a inscrição, Maram-Guiawe, “jovem negra” (“jeune nègresse”) de 17 anos, e a “negra” (“nègresse”) Daour-Guiawe, “nativa” (“native”) wolof de 22 anos, serviriam “ao dito senhor” ou a quem fossem concedidas, pelo prazo máximo de 14 anos, quando afinal teriam “sua plena e inteira liberdade”.⁴¹

Até o momento, só tenho essas informações sobre Fatime, Cady, Maram e Daour. Possivelmente elas se ocupavam em atividades domésticas em Saint-Louis ou seguiam nas campanhas de goma como *pileuses*, já que a presença delas também era exigida nas embarcações. De um jeito ou de outro, chama atenção que, nesses resgates, Agui tenha optado, preferencialmente, por *engagéés* mulheres, embora não consiga estimar, com exatidão, a proporção de homens e mulheres, escravizados ou *engagés*, que trabalhavam para ele. Não obstante, sabemos, a partir das diferentes contagens que foram realizadas até 1844, que os “*engagistes* particulares”, como Samba Agui e o sr. Saint-Jean, eram os que mais resgatavam cativos e cativas no interior, e mesmo em outras fronteiras, e os transformavam em *engagés*.

Ao contabilizar as “declarações de resgates seguidas de alforrias condicionais”, conservadas nos arquivos franceses, François Zuccarelli verificou que ocorreram 2.930 *engagements à temps* no período de 1818 a 1842. Para 1843, não localizou registros; já em 1844, aconteceram 147 resgates. No total, entre os anos de 1818 e 1844, foram 3.077 *engagements*. Cruzando os dados dos censos com as matrículas registradas no Senegal, o historiador apresentou algumas estimativas para anos específicos: em 1835 existiam 729 *engagés* recenseados, ao passo que eram 1.425 matriculados; já em 1838, eles chegaram a 1.768 (1.630 em Saint-Louis e 138 em Gorée). Como ressaltarei mais adiante, esses descompassos podem ser explicados pelos ardis dos contratadores e também por algumas deserções de *engagés*. De qualquer maneira, a partir de 1843, os números

41 ANS, Z6, n. 61, 21 fev. 1841.

decreceram consideravelmente. Nesse ano, eram 779 e em 1845, 745, dos quais 207 estavam em cargos militares e apenas 61 ocupavam-se em atividades civis para o governo.⁴² Aliás, como também destacou o autor, poucos *engagés* trabalharam para o Estado durante esse período. Em 1822, por exemplo, eram somente 36; um ano depois, eles mais que duplicaram, atingindo 84. Em 1830, chegaram a quase 100 e, nos anos seguintes, somaram mais 45.⁴³

Quantos desses *engagés* haviam sido apreendidos no tráfico ilegal de cativos? Ou foram todos trazidos do interior para suprir os postos de trabalho em Gorée e Saint-Louis? Sem documentos regulares ou mesmo um detalhamento maior das situações, não é possível estabelecer essa distribuição. Entretanto, a documentação disponível permite localizá-los em determinados nichos ocupacionais, em serviços públicos ou companhias militares, de acordo com o *engagiste* responsável por cada trabalhador.

Aqueles que estavam a cargo do Estado empregavam-se, em geral, nos estabelecimentos agrícolas e nos hospitais das ilhas senegalesas. Muitas vezes, o governo requisitava a negociantes de Gorée e Saint-Louis ou a companhias comerciais que trouxessem os trabalhadores contratados para as cidades. Entre 1825 e 1829, a Compagnie de Galam, que tinha Sambi Agui como um de seus acionistas, resgatou 233 cativos em nome da administração central a um custo total de 53.840 francos, ou uma média de 235 francos por cada um. A partir de 1827, o valor por um adulto subiu para 350 francos, ou o equivalente em peças de guiné, tecidos originários da Índia e tidos como uma das principais moedas de troca na região.

Fundada em 1820, a residência real de Koilel abrigava uma plantação de algodão, com uma oficina de descaroçamento. Cerca de 60 trabalhadores africanos labutavam ali, dos quais 5 eram *engagés* “públicos” em 1822, e 2, em 1823. Na mesma época, no Hospital de Saint-Louis, contavam-se 34; em 1830, eles eram 38, onde atuavam como serventes, *pileuses* e até mesmo enfermeiros. Com o abandono progressivo

42 Zuccarelli, “Le regime des engagés à temps”, pp. 437-438.

43 Zuccarelli, “Le regime des engagés à temps”, p. 432.

das colheitas, especialmente após a partida do governador Roger, 45 desses *engagés* sob responsabilidade dos funcionários públicos, ocupados nos estabelecimentos de Richard-Toll, Koïlel e Dagana, acabaram ganhando a emancipação definitiva em 1831.

Por outro lado, com as dificuldades em recrutar soldados para suas tropas, a administração colonial no Senegal também recorreu aos *engagés à temps*. Para acompanhar a evolução desse engajamento, vejamos, mais uma vez, os dados apresentados por Zuccarelli. Em 16 de novembro de 1828, havia 72 *engagés* alistados. Dois anos depois, uma grave epidemia de febre amarela levou a uma queda significativa desse contingente, que só voltaria a crescer em 1832, alcançando o total de 115. Em 1835, mais uma série de contratemplos – como fugas, mortes e as dificuldades no recrutamento rio acima durante a guerra com os “mouros de Trarza” – levou a nova queda. Finalmente, em 1842, eles eram 181.

Também nesses casos recorria-se a negociantes das ilhas para arremeter as tropas. Atendendo a um pedido do Ministro Conde de Chabrol, o governador lançou, em 31 de julho de 1827, uma demanda para a formação de duas companhias para servir em Madagascar. De um lado, Valentin, negociante de Gorée, *saiu* à procura de homens com “boa constituição física”, idade entre 16 e 20 anos, na região de Albreda, Gâmbia. Já M. Briqueler, comerciante em Saint-Louis, partiu para as ilhas “Bissagós”, na região da Guiné, com o mesmo propósito. Ao final, conseguiram reunir 205 “negros” resgatados, com uma despesa total de 102.937 francos. Chegando às cidades, eles foram examinados por uma comissão e, desse grupo, 198 foram remetidos a Madagascar em 30 de abril de 1828.⁴⁴

Se, nos primeiros tempos, os *engagés* eram colocados a trabalhar, sobretudo, nas áreas agrícolas formadas ao redor de Saint-Louis ou mesmo nas margens do rio Senegal, a partir dos anos 1830, e com cada vez mais vigor, eles e elas foram sendo empregados nos serviços e atividades urbanos ou nas lides fluviais. Labutando lado a lado com escravizados

44 Claude Faure, “La garnison européenne du Sénégal et le recrutement des premières troupes noires”, *Revue Histoire des Colonies françaises*, t. X (1920), pp. 38-48.

e livres, os “negros” e “negras” resgatados eram também domésticos, operários, carpinteiros, pedreiros, *pileuses*. Como *laptots*, cruzavam o Senegal em pequenos barcos, podendo chegar até as *escales* para negociar goma com os “mouros”. De tal forma eles se espalharam pelas cidades e pelo interior, onde mesmo habitantes com poucos recursos dispunham de dois ou três *engagés*, que alugavam no período do comércio, angariando assim uma renda considerável.

Para compreender um pouco mais essas relações, passo agora ao exame de um conjunto de atos de emancipação de *engagés* inscritos no escritório do registro civil de Saint-Louis entre os anos de 1834 e 1841. Nos cartórios das duas cidades senegalesas, eram mantidas as escrituras das pessoas resgatadas e todas eram copiadas e encaminhadas à Direction des Colonies, em Paris. Como vimos, a escritura ocorria em conjunto com o resgate do cativo. No documento, constavam algumas informações básicas (embora pudessem variar conforme o escrivão responsável), tais como: nome do escravo libertado, “sexo”, idade aproximada, características ditas “físicas” (sobretudo a altura), origem do resgatado e duração do contrato. Igualmente se incluíam dados do *engagiste*, entre os quais nome, profissão e local de domicílio. Por vezes, também se mencionava de quem o cativo havia sido comprado ou para quem seu contrato estava sendo cedido.

Os *engagés* não sabiam muito o que esperar do futuro em terras desconhecidas, mas os funcionários da administração colonial faziam questão de lhes anunciar, ainda que de forma protocolar, o conteúdo dos compromissos em seus próprios idiomas. Assim, em cada registro, apontava-se ao final quem havia sido o intérprete presente na sessão. O *gréffe* de Saint-Louis já parecia dispor de um pequeno grupo de tradutores, uma vez que para os 52 atos feitos naquele período recorreu-se a somente sete homens, dos quais seis foram identificados como “negros livres” (um deles ainda referido como “guardião do bureau”). A exemplo de Balla, que, em 1834, traduziu nove atos para (6) “mouros”; (1) “nascido em Saint-Louis”; (2) “bambaras” (um deles identificado como de Bambouk); e (1) “wolof” (de Cayor). Em 1841, dois tradutores

se destacaram: os “negros livres” Seyni (12 registros) e Sadaro (10); para ambos, os “wolofs” foram os principais ouvintes; seguidos dos originários de Ségou, bambaras. Resta questionar se esses intérpretes acompanhavam, de fato, as convenções ou acrescentavam informações só compreensíveis a seus interlocutores. Infelizmente, não temos como saber quais – ou se – as palavras escaparam às formalidades.

De todo modo, entre os anos de 1834 e 1841, 52 libertações de *engagés* foram regulamentadas em Saint-Louis, com uma concentração nos meses de junho e dezembro de 1834 e fevereiro e julho de 1841.⁴⁵ Esses atos nem sempre eram feitos individualmente; há documentos que reúnem dois ou até seis *engagés*, cujos compromissos foram atestados no mesmo momento por um único contratador. Esmiuçando esses números, inferimos que 33 eram libertações de homens e 19, de mulheres. E esses grupos também podem ser agrupados de acordo com as faixas etárias. Havia 10 “crianças” (5 meninas e 5 meninos), com idades entre 4 e 11 anos. Já entre os adultos (dos dois “sexos”), existia uma concentração entre 20 e 27 anos, com 18 registrados.⁴⁶ Também conseguimos observar mais de perto suas origens, tanto a partir de identificações étnicas, como dos locais mais exatos de nascimento (essas referências variavam em função dos escrivães e dos próprios informantes).

45 As análises que se seguem foram feitas a partir de atos de libertação e outros documentos relativos a esses registros, como processos de “contravenção” à lei de setembro de 1823 e atos de libertação definitiva, todos constantes do código ANS, Z6, 1834-1841 – Actes d’affranchissement. Como apontarei ao longo deste artigo, outros documentos relacionados aos processos de *engagement* no Senegal também estão compilados em diferentes volumes nos Archives Nationales d’Outre-Mer, na cidade de Aix-en-Provence, França, e poucas vezes organizados de maneira regular como o código aqui examinado.

46 Recorrendo a registros de outra natureza feito em Saint-Louis e Gorée nesse período, infere-se que, a partir de 13 anos, homens e mulheres já eram apontados entre os adultos. Ver, por exemplo, um inquérito realizado em Gorée em 1847, detalhando os ofícios e profissões de cativos e cativas do Senegal, incluindo também crianças e jovens aprendizes. ANS, 3 G 2/124, Gorée: État Civil, Pièce 2, 1847. Entre os 52 atos dos *engagés*, havia 10 crianças (entre 4 e 11 anos): 5 meninas e 5 meninos. E os adultos, com idades que iam dos 13 aos 45 anos, tinham na maioria entre 20 e 27 anos, entre os quais destacavam-se 7 com 22 anos; 4 com 25 anos; e 3 com 24 anos. Cf. ANS, Z6.

Para começar, é importante assinalar que, de acordo com o decreto de setembro de 1823, os resgates deveriam ser realizados fora das possessões francesas. Conforme conjunto de atos aqui examinados, quase todos os homens e mulheres recrutados e libertados entre os anos de 1834 e 1841 haviam nascido nos reinos e regiões do alto rio Senegal. À exceção de três *engagés* originários de Saint-Louis, que, em verdade, eram crianças filhas de *engagées* já habitantes da cidade. No momento de inscrevê-los, ocorreu uma mistura de indicações étnicas com áreas de procedência, explicitando que não se adotava um único princípio de classificação.

De toda forma, havia um evidente predomínio dos wolofs, identificados, por vezes, como “nativo” ou “nativa wolof”, e também por “reinos” (também chamados de “países”) mais específicos, como Cayor e Fouta. Os chamados “mouros” também sobressaem, sete dos quais referidos como da “tribo de Trarza”, região em que se situava uma das *escales* para o comércio da goma. Por fim, entre os grupos com mais destaque, vale ainda ressaltar os “bambaras”, três deles descritos como “nascidos em Ségou”. E os procedentes particularmente “de Ségou”, com sete registros.

Sobre esses dois últimos grupos, cabem mais algumas considerações. O termo bambara apontava, muitas vezes, para uma designação mais geral dirigida a qualquer pessoa escravizada, especialmente em Saint-Louis e Gorée (onde ainda hoje existe uma “rua dos Bambaras”). Boa parte dos cativos e cativas, predominantes nas duas ilhas, era originária do vale médio e superior do rio Níger, justamente onde se situava a chamada “terra dos bambaras”. E foi por isso que o nome acabou se generalizando. Porém, ao menos para três dos *engagés* listados em Saint-Louis, as referências foram mais precisas: eles foram descritos como “bambara de Ségou”. Desde o século XVIII, de acordo com James Searing, toucouleurs e bambaras presentes em Saint-Louis vinham de Ségou e Kaarta, agora localizados no atual Mali. Já entre as décadas de 1820 e 1840 (e até, pelo menos, 1844), a maioria dos bambaras da ilha havia sido resgatada em Bakel e transformada em *engagé* à

temps. É possível que aqueles registrados no *greffe* de Saint-Louis, sobretudo em 1841, também fossem de Bakel. Mas a existência de outros sete *engagés* referidos simplesmente como “de Ségou” pode sugerir que os outros bambaras igualmente saíram do vale do Níger.⁴⁷

Seja como for, os atos de libertação também permitem avaliar quem eram os contratadores que se encaminharam até o escritório de Saint-Louis para efetivar o *engagement*. Para os 52 *engagés* registrados entre 1834 e 1841, existiam 35 *engagistes*, dos quais 26 eram homens e 9, mulheres. Conforme vimos, esse descompasso nos números revela que alguns optavam por escrituras coletivas. Lembremos de Samba Agui, que inscreveu Maram-Guiaw e Daour-Guiawe conjuntamente, em fevereiro de 1841. Ou Charles Michel Carpot, descrito como proprietário domiciliado em Saint-Louis, que – em 31 de dezembro de 1834 – ratificou os atos de Fatema Fal e seus dois filhos, Madoun Moitch, de 8 anos, e Mamboye, de 3 anos, todos nascidos “em Diambour, provenientes de Cayor”. Em 20 de agosto de 1841, o “tratista” Pierre André registrou a libertação de um grupo maior e, embora todos tenham sido levados ao tribunal no mesmo dia, não chegaram juntos à ilha senegalesa, tampouco saíram do mesmo local. De acordo com o documento, os “cativos e cativas” eram:

Alfa-Fal, negro (noir), 33 anos, um nativo (natif) dos arredores de Gandiol, a contar do dia de 20 de janeiro de 1841

Biram-Diob, negro (noir), 45 anos, nativo dos arredores de Gandiol, a contar de 30 de junho de 1841

Barrique, negro (noir), 40 anos, a contar de 4 de julho de 1841

Comba, de 22 anos, e sua filha Baya, de 1 ano, nativa (native) de Tiougol, Cayor, a contar de 25 de julho de 1841.

47 Pasquier, “Le Sénégal au milieu du XIXe siècle”, pp. 94-96; 359. Cf. Jean Bazin, “A cada um seu bambara” in Jean-Loup Amselle e Elikia M’Bokolo (orgs.), *No centro da etnia: etnias, tribalismo e Estado na África* (Petrópolis: Editora Vozes, 2017), pp. 117-167; Peter Canon, “‘Of a Nation Which Others Do Not Understand’: Bambara Slaves and African Ethnicity in Colonial Louisiana, 1718-1760”, *Slavery and Abolition*, v. 18, n. 1 (1997), pp. 98-121 .

Asseta, 25 anos, e sua filha Comba, de 2 anos, nativa de Palit-Poul, Cayor, a contar do dia 25 de julho de 1841

Comba, jovem negra (jeune nègresse), 15 anos, nativa de Tibbé, Cayor, a contar de 1º de agosto corrente.

Enfim, Birrarima Seck, 18 anos, nativo de Tébenian, Cayor, a contar de 1º de agosto corrente.⁴⁸

Como último exemplo, citarei as duas escrituras que levavam a assinatura do *engagiste* Paul Edouard Pageo de Roatiesse, cujas credenciais eram bem extensas: “cavaleiro da legião de honra, comissário da Câmara de Primeira Classe, chefe do serviço administrativo da Colônia do Senegal”. Em nome do governo, ele adquiriu seis “negros” (“*noirs*”), “nativos de Ségou”, para serem incorporados à Companhia de Infantaria do 3º Regimento da Marinha do Senegal. Todos foram descritos conforme suas idades (entre 24 e 27 anos) e alturas. A contar do dia do resgate (22 de fevereiro de 1841), trabalhariam por mais 14 anos até conquistarem a liberdade plena e definitiva. Menos de dois meses depois, Pageo de Roatiesse retornou ao notário de Saint-Louis para registrar mais três “negros”: Maltaly (de 22 anos e 1,72 m de altura); Mamady, (21 anos e 1,56 m de altura); e Amady (20 anos e 1,75 m de altura). Bambaras procedentes de Ségou, eles também seriam alistados no mesmo regimento de Infantaria da Marinha e, nos 14 anos seguintes, continuariam servindo ao Estado ou a quem fossem cedidos.⁴⁹

Seguindo na avaliação dessa documentação, é possível ainda correlacionar gênero, raça e ocupação dos *engagistes*. De início, inferimos que muitos foram qualificados simplesmente como proprietários domiciliados em Saint-Louis. Entretanto, onze contratadores tiveram suas ocupações detalhadas. Eram todos homens, com cargos na administração colonial, incluindo funcionários da Marinha (tenente do 2º Regime de Infantaria, escrivão principal, cirurgião e soldado); inspetor colonial; cirurgião chefe; comissário *greffier*; jardineiro

48 ANS, Z6.

49 ANS, Z6.

do governo; comissário da Câmara de Primeira Classe e, ao mesmo tempo, chefe do serviço administrativo da colônia; intérprete do tribunal da cidade; e um religioso católico. À primeira vista, podemos supor que eles estivessem recrutando e libertando cativos para trabalharem em instituições públicas. Contudo, afora três momentos em que arregimentaram homens para tropas militares e da marinha, o restante foi mesmo resgatado por particulares. Só não sabemos exatamente a que atividades se dedicariam ou se continuariam com aqueles que os levaram até o *greffe* de Saint-Louis.

De outra parte, quando separamos os 35 nomes de acordo com suas classificações raciais, observamos que apenas os “negros” foram identificados; brancos e mestiços tiveram suas cores ou raças (termo mais usual na documentação Oitocentista sobre as cidades senegalesas) silenciadas. Como era de se esperar, os *engagistes* ligados à administração colonial, que já divisamos, não tiveram qualquer menção nesse sentido. De toda forma, ao articular essas categorias com a de gênero, é possível complexificar mais a discussão. Das nove mulheres responsáveis pelos compromissos, cinco foram apontadas como “*nègresses libres*” (“negras livres”). Duas outras, as “*dames*” Marianne Pierre Dubois e Nancie Paul Bénis, foram chamadas de “*propriétaires indigènes*” (“proprietárias indígenas” ou “nativas”). Ambas eram certamente *signares* e o termo “indígena” indicava que eram negras ou “mestiças”. Para as restantes, não houve quaisquer referências a condição social, cor ou raça. Sobre as profissões ou ocupações dessas mulheres, os dados são igualmente lacunares. Falou-se apenas que algumas eram “proprietárias” (duas “negras livres” e as duas “damas indígenas”) e outras “sem profissão” (duas “negras livres”).

Entre os homens, como já observamos, as informações foram mais diversas. De acordo com a historiadora Hilary Jones, essa era uma prática recorrente entre as autoridades francesas no Senegal, que, normalmente, registravam estatísticas apenas para a “população útil

masculina das cidades”.⁵⁰ Entretanto, no caso dos *engagistes* aqui examinados, os registros feitos por “negros” também tangenciaram algumas questões. Dos 26 listados, somente dois foram identificados como “negros livres”: Samba Agui, cuja trajetória acompanhamos, em parte, no início deste artigo, e Assete-Ba, também habitante de Saint-Louis. Em 22 de fevereiro de 1841, Assete inscreveu o ato de libertação de uma “nativa wolof”, Anta-Guiawe, de 35 anos. Não tenho mais informações sobre ele. Contudo, no mesmo dia, Fari Guiawe, descrita como uma “jovem negra” (“*jeune nègresse*”) wolof, de 8 anos, foi arrolada por Michel Kervasco, igualmente um “proprietário” em Saint-Louis. Possivelmente, Fari era filha de Anta-Guiawe. Será que Michel e Assete também eram próximos?⁵¹

De toda forma, extrapolando o conjunto de registros de libertação e adotando o método de ligação nominativa, consegui ter mais detalhes sobre os *engagistes* “negros”, e mesmo aqueles não explicitamente qualificados, a exemplo de Clédov, apontado simplesmente como “intérprete do tribunal de Saint-Louis”, onde também residia. Todavia, assim como Agui, ele era um ex-escravo que se tornara senhor de homens e mulheres escravizados. Como declarou numa entrevista em 1844,

antes de ser livre, eu fui cativo e entendi a diferença entre escravidão e liberdade. É a liberdade que fez o que sou, que me deu coração e força para o trabalho; é através dela que tenho algo, é com ela que vou preservá-lo. [...] Por isso, dou uma opinião favorável à emancipação porque sou negro e os negros são meus irmãos; e que devo desejar para aqueles as mesmas vantagens de que as pessoas livres, e que tomei eu mesmo da liberdade.⁵²

Voltarei a discutir esses significados da liberdade, tão expressivamente evocados por Clédov. Por ora, concluo que, embora os atos de

50 Jones, “Women, Family & Daily Life in Senegal”, p. 233.

51 ANS, Z6, n. 4 e 7.

52 ANOM, Senegal XIV, 13, *Commission de enquête*.

emancipação dos *engagés* seguissem um certo padrão, com informações básicas e essenciais apresentadas uniformemente, alguns lapsos podiam estar relacionados com as disposições dos notários ou mesmo com o conhecimento que tinham das hierarquias sociais e raciais naquela sociedade. Afinal, quase todas as ações burocráticas, administrativas ou comerciais nas possessões coloniais do Senegal – a exemplo de transferências de propriedades, registros de compra e venda, alforrias, assentos de casamento, testamentos ou reconhecimentos de paternidade – passavam pelas mãos desses escrivães. Assim, adjetivar Clédov apenas como tradutor judicial podia ser um indicativo de seu status em Saint-Louis. E talvez não fosse o mesmo dos intérpretes chamados ao *greffe* para verter o conteúdo dos atos para os *engagistes*, quase todos nomeados de “negros livres”.

Por outro lado, é possível conjecturar que a forma como as “negras livres” foram referidas indicasse também o lugar social que elas ocupavam. No original da documentação em língua francesa, a expressão utilizada foi “*nègresse libre*”, em vez de “*noire libre*”. Para os homens negros, independentes de serem *engagés* ou *engagistes*, usou-se, em todos os momentos, o termo “*noir*”. Se as traduções de “*noir*”, “*nègre*”, “*noire*” ou “*nègresse*” para o português, atualmente, podem indicar as mesmas palavras, “*negro*” ou “*negra*”, em francês, as duas designações tinham – e ainda têm – conotações diferenciadas.

Buscando as definições de “*nègre*” em dicionários franceses, Sue Peabody assinala que, a partir de meados do século XVIII, quando os escravos na França começaram a passar por um maior escrutínio público, a palavra já era separada em suas duas partes constitutivas: cor (“*noir*”) e status (“*esclave*”). Em 1750, o dicionário de Prevost a distinguia mais claramente entre seus usos gerais e específicos. Assim, *nègre* era apontado como o termo derivado do latim *Níger*, que significava “preto”. Este nome era, em geral, conferido a “todas as criaturas humanas que têm a pele negra”, mas – em particular – aos “habitantes infelizes de várias partes da África que os europeus compram para o serviço de suas colônias”. No século XIX, em determinadas situações os dois vocábulos

tinham significados intercambiáveis. Mas, em geral, reforçava-se uma relação direta entre “*nègres*”, “*nègresses*”, escravidão e comportamentos tidos como reprováveis. Sendo assim, é de se considerar que as “*négresses libres*” também fossem antigas cativas, que viraram “proprietárias” ou ficaram “sem profissão”.⁵³

Por certo, os atos de libertação e os *flashes* de algumas trajetórias analisados até aqui representam apenas uma pequena amostragem, que corresponde a menos de 10% dos *engagés* contabilizados anualmente em Saint-Louis e Gorée. Aliás, mesmo aqueles e aquelas computados nos censos não condiziam com a própria “realidade” das duas cidades, já que os administradores coloniais reconheciam os desalinhos entre os números de *engagés* matriculados, as emancipações consignadas e os contingentes recenseados. Além disso, embora as histórias de Wary e Samba Agui, espécies de prólogos para as discussões, possam ser encaradas como excepcionais, os habitantes das ilhas senegalesas constituíam maioria entre os contratadores, o que se explica pela centralidade de algumas atividades e a necessidade contínua de mão de obra, especialmente em Saint-Louis.

De sua parte, homens e mulheres tornados *engagés*, ao aportarem em terras ignotas, acabavam encontrando conterrâneos também saídos de “reinos” longínquos no decurso do rio Senegal. Escravizados, libertos,

53 Ainda que a expressão “raça” tenha sido introduzida na França no final do século XV, uma transformação em seu significado só ocorreria ao longo da segunda metade do século XVII, na esteira do desenvolvimento das ciências naturais e da ampliação do conhecimento dos europeus sobre o mundo além da Europa. Entretanto, o início da produção açucareira no Caribe e sua associação com a escravidão dos negros africanos (em geral, saídos de diferentes regiões da Senegâmbia) conferiram a essas ideias uma ideologia racialista. Como consequência, passou-se a legitimar a dominação de um grupo humano sobre outro, tendo como base uma suposta superioridade moral e intelectual (dos brancos), que seria correspondente a distinções físicas e fenotípicas, tidas como “imutáveis” e necessariamente transmissíveis a seus descendentes. Das colônias, essas concepções seriam propagadas para o seio da elite francesa. Pierre H. Boule, “La construction du concept de race dans la France d’Ancien Régime”, *Outre-mer*, t. 89, n. 336-337 (2002), p. 158. Cf. Simone Delasse e Lucette Valensi, “Le mot « nègre » dans les dictionnaires français d’ancien régime: histoire et lexicographie”, *Langue Française*, n. 15 (1972), p. 100; Sue Peabody, “*There Are No Slaves in France*”: *the Political Culture of Race and Slavery in the Ancien Regime*, Nova York: Oxford University Press, 1996, pp. 60-61.

“negras” e “negros livres” que viviam nas duas ilhas eram também bambaras, wolofs, saracouleurs, toucouleurs. E mais do que isso: embora de diferentes estatutos, todos, de alguma forma, compartilhavam ambientes de trabalho, moradia, lazer, família. Mas o que, de fato, significava para esses trabalhadores resgatados e libertados a tal liberdade consignada naquelas escrituras? E quais eram exatamente as fronteiras que demarcavam as vidas de cativos e *engagés*?

Um novo cativo?

Fui trazido de Galam, onde fui cativo, para *ser engagé à temps em St. Louis, outro tipo de escravidão que tem uma duração limitada*; acabei com o meu compromisso e, como ganho facilmente a minha vida no Senegal, que Deus me mantenha e retenha os que nasceram no continente, seríamos muito infelizes.

Tiéconta, *laptot*

Saint-Louis, 6 de março de 1844⁵⁴

Na tarde de março de 1844, Tiéconta compareceu ao Tribunal de Saint-Louis e, diante de uma comissão de “notáveis”, falou sobre a vida em liberdade. Não sabemos exatamente o que lhe foi perguntado. Mas ele fez questão de lembrar a própria experiência. E não foi o único a fazê-lo. Entre os meses fevereiro e abril daquele ano, mais de 100 escravos e ex-escravos, além de outros tantos “negros” e “negras” livres e também negociantes “mestiços” e europeus, foram contatados pela administração colonial francesa, numa extensa investigação sobre o que as diferentes “classes” e “raças” de Saint-Louis e Gorée esperavam da abolição da escravidão no Senegal.

Em seu depoimento, Tiéconta disse que era cativo em Galam e, em data não informada, foi levado como *engagés à temps* até a pequena

54 ANOM, Senegal XIV, 13, *Commission de enquete* (grifo nosso).

ilha senegalesa. Como afirmou que já terminara seu “compromisso” (que, em regra, devia durar 14 anos), ele certamente chegou à cidade entre os anos de 1823 e 1830. Alforriado, permaneceu em Saint-Louis, vivendo “facilmente” como *laptot* (um marinheiro dos rios ou dos mares) e sem possuir cativos, como os entrevistadores frisaram. Para finalizar, ele rogou a Deus por sua situação, mas também pelos que “nasceram no continente” e lá deviam continuar. Talvez fosse uma alusão às apreensões de que escravizados de Waalo, Fouta ou Galam migrassem para a ilha, quando soubessem que o Senegal estava “livre do cativoiro”.

Apenas mais um *engagé* foi contatado pela comissão: o comerciante Mamady-Borel. Proprietário de cativos, ele não mencionou de onde viera e nem quando desembarcara em Saint-Louis. Contudo, tinha certeza de que o tempo de trabalho e serviços prestados àquele que o “comprou” não lhe garantiram uma “boa posição”. Até sentia-se “muito bem” na cidade, de onde não queria mais sair. Ainda assim, sua condição não lhe permitia libertar sua mulher e seu filho. Ao arrematar suas declarações, afirmou:

Minha opinião é favorável à emancipação, mas não hesito em dizer que só pode produzir bons efeitos enquanto o Governo preparar o trabalho para todos aprenderem o que é liberdade; se eles fossem deixados por si mesmos, e pudessem ter certeza de que seria sem dúvida um tanto perigoso, no final seria desordem.⁵⁵

Não temos como descortinar as questões que foram colocadas para Tiéconta e Mamady. O inquérito contava 33 perguntas, formuladas pelos “habitantes notáveis” de Saint-Louis e Gorée, nomeados pelo governador francês Louis-Edouard Bouet-Villaumez, que assumira a administração do Senegal no ano anterior. Contudo, conforme destacaram, nem todos seriam inquiridos da mesma forma: as questões seriam modificadas “*de acordo com a posição e o grau de inteligência* daqueles a quem serão endereçadas” (grifo

55 ANOM, Senegal XIV, 13, *Commission de enquete*.

nosso). Seguindo essa suposta hierarquia, decidiu-se ouvir, em primeiro lugar, europeus e “nativos” (“*indigènes*”) e, por fim, os “negros” (“*noirs*”), livres e cativos. Para este último grupo, ainda seriam esboçadas “questões suscetíveis a serem entendidas por eles” e, posteriormente, ainda poderiam ser submetidas a uma “deliberação especial”.⁵⁶

Entretanto, ao contrário do que acreditavam os “notáveis” de Saint-Louis e Gorée, cativos e “negros livres” tinham bastante discernimento sobre o que ocorria no Senegal e mesmo em outros lugares do Atlântico, como se constata por meio de uma análise mais acurada de seus depoimentos. Aqui, interessam mais diretamente os significados que os dois *engagés à temps* conferiram ao cativo e à liberdade. Tiéconta foi direto: o sistema era “outro tipo de escravidão que tem uma duração limitada”. Certamente a analogia também levava em conta o cativo que já vivera em Galam. Mamady-Borel não foi assim explícito. Só lamentava que o período de seu contrato não tenha lhe garantido uma “boa posição”. Ele foi descrito como comerciante, “possuidor de cativos” e disse se sentir bem em Saint-Louis. A princípio, isso pode sugerir uma boa situação social. No entanto, como ele mesmo assinalou, não era suficiente para libertar toda a sua família. Talvez aí residisse seu desagrado. Diferente de Tiéconta que, mesmo considerando o *engagement* como uma nova escravização, garantia que a vida em liberdade lhe trazia ganhos.

Não obstante, num ponto, os dois pareciam concordar: liberdade também estava estritamente ligada ao trabalho. Conforme já ressaltai, as questões propostas no inquérito a quase todos os homens e mulheres negros, escravizados, libertos ou livres, não foram explicitadas no documento final. Contudo, ao examinar em detalhes o questionário elaborado pela comissão, as relações entre trabalho e o comportamento moral que os cativos porventura teriam em liberdade estavam entre os principais questionamentos. Eles continuariam se dedicando aos antigos ofícios? Conseguiriam juntar dinheiro suficiente para manter a si próprios

56 ANOM, Senegal XIV, 13, *Commission de enquête*.

e a suas famílias? Ou decidiriam retornar para suas terras de origem? Para evitar a “vagabundagem” (assim referida na enquete), não seria melhor estabelecer um controle maior sobre a população liberta ou um tipo de educação especial?

Quem garante que essas (ou algumas dessas) não foram, justamente, as perguntas feitas a eles? Afinal, em suas considerações, mostraram como suas próprias experiências afiançavam o “valor” do trabalho. Tiéconta não deixava dúvidas: ganhava bem a vida como *laptot*. Embora Mamady não se mostrasse tão satisfeito, o tempo como *engagé* parece lhe ter marcado: considerava o trabalho como um aprendizado para a liberdade. De um jeito ou de outro, suas vozes ecoavam debates que se espraiavam pelas ruas e gabinetes das duas ilhas senegalesas. Não só a vida dos *engagés à temps* era associada à dos escravizados, com quem labutavam lado a lado, como também o próprio sistema vinha sendo denunciado como uma forma de encobrir o tráfico de cativos. No meio disso tudo, estava a necessidade de garantir a mão de obra na colônia francesa da costa da África.

Cativeiro e *engagement* eram separados por fronteiras muito tênues, quase imperceptíveis, que não escapavam aos habitantes das ilhas e às autoridades. Mas podiam aturdir viajantes ou observadores mais desavisados. Nos meses de fevereiro e abril de 1828, um mestre da Escola de Ensino Mútuo do Senegal, identificado apenas como Épinat, publicou textos em duas publicações francesas, *Annales des voyages* e *Revue Encyclopédique*, afirmando que os escravos eram vendidos publicamente em Saint-Louis. Tratava-se, em verdade, de *engagés* que ele “confundira” com cativos. Mais tarde, como que para se retratar, informou ao governador que aqueles artigos não eram exatamente destinados à publicação, mas correspondências enviadas a seus parentes, num momento em que ainda não estava familiarizado com seu novo lugar de residência.

Todavia, esses “equivocos” não ocultavam o que, de fato, acontecia nas ilhas senegalesas. Não obstante as garantias legais, o regime também era chamado de “*esclavage à temps*”, uma escravidão por tempo

determinado, conforme mencionara Tiecontá. Mas podia facilmente se transformar em “cativeiro puro e simples”. Para começar, os contratos só eram quebrados em casos excepcionais e sob condições processuais que tornavam a operação praticamente inviável. Ainda assim, o que talvez complicasse ainda mais a vida dos *engagés* fossem as engenhosas estratégias acionadas pelos habitantes de Saint-Louis e Gorée. Numa carta de outubro de 1839 enviada ao Ministro das Colônias, o governador do Senegal, Guillaume Basile Charmasson de Puylaval, foi taxativo: “não há meios que os *engagistes* não usem para mudar a condição dos *engagés* para a de cativos”.⁵⁷

Uma das formas mais recorrentes estava ligada à (não) identificação do trabalhador no registro civil. Conforme constatamos com a história do menino Aimé, logo que ele foi resgatado no posto de Bakel, tornou-se Goudé. Se essa era uma prática legalmente permitida, também podia ser usada para burlar o sistema. Vejamos como a fraude funcionava a partir de um exemplo. Diallo, com 15 anos, também foi recrutado em Bakel e imediatamente renomeado como Batiste. Ao recorrer a um escrivão, conivente com o estratagema, o *engagiste* declarou Diallo-Batiste como falecido ou fugido. Se, em verdade, ele fosse “bem tratado e devidamente alimentado” – o que era dever do seu contratador –, dificilmente faria alguma denúncia ou confrontaria datas para reivindicar sua liberdade. Isso, contudo, não era exatamente um padrão. Outro esquema envolvia a escrituração de *engagés* no nome de cativos falecidos. Ou, para alguns menos escrupulosos, registrar os *engagés* com novas identidades e, no mesmo instante, os apontar como mortos. Somam-se a isso os contratadores que omitiam o nascimento de filhos de mulheres *engagéés*, que passavam a viver como se cativos fossem.

Ainda vale ressaltar mais um ardil que “aprisionava” os trabalhadores resgatados numa espécie de novo cativeiro. Em julho de 1838, o magistrado Galloit-Montbrun enviou uma carta ao governador,

57 ANOM, Sénégal XIV-18, n. 201.

alertando que a cláusula essencial do *engagement*, a libertação definitiva após o período de trabalho, vinha sendo frequentemente violada. Num outro relatório, encaminhado ao Diretor das Colônias em 1º de julho de 1839, o mesmo juiz informava que 202 indivíduos em Saint-Louis, cujos contratos já deviam ter terminado em 1835 e 1836, ainda estavam em posse dos *engagistes*.⁵⁸ Ao final, ainda era possível “fugir” do recenseamento, quando os *engagés* não eram declarados; e a administração colonial raramente demandava explicações sobre esses “desaparecimentos”. Na finalização do censo de 1835, foram contabilizados 729 *engagés*, mas uma revisão dos registros indicou que esses números deviam contar 425. Nos descompassos entre matrículas e declarações, 700 deles tinham se “tornado” escravos novamente.

Se a vida cotidiana dos *engagés* virava, muitas vezes, um “cativeiro puro e simples”, o resgate desses trabalhadores era igualmente associado ao comércio de cativos. Essas relações colocavam em pauta, mais uma vez, os desacordos com a Grã-Bretanha. Para exemplificar a fragilidade dessas distinções, o capitão Massieu de Clerval, comandante da estação naval da costa oeste africana, lembrou da situação da companhia Veuve Bénis et Fils, numa carta enviada em 1826 ao Ministro das Colônias.

Antes de 1815, a empresa havia adquirido escravos no rio Bani, no Sudão, em tal quantidade que não permitiu transportá-los numa mesma embarcação. Para conseguir tomar posse de todos os cativos imediatamente, propôs libertá-los e, na sequência, contratá-los por catorze anos através de atos notariais, num processo muito similar ao que seria adotado com o *engagement*. Mas as opiniões sobre esses arranjos se dividiram. De um lado, o governador Roger achava que a operação seria útil para o comércio senegalês. Já o Escritório Colonial não a via como favorável. Até poderia se caracterizar como um transporte de homens livres,

58 Zuccarelli, “Le regime des engagés à temps”, p. 440. Como recomendação, acrescentava que era urgente manter o registro dos escravos resgatados longe de “um escrivo civil cujos filhos são, eles próprios, proprietários ou senhores de mais de cem cativos ou *engagés*”.

mas, ainda que todos fossem libertados antes do desembarque, seriam, de qualquer maneira, levados contra sua vontade. E tais procedimentos poderiam desagradar ainda mais a Inglaterra.

Como o ministro escreveu em sua resposta a Roger, “no estado de espírito atual, a França deve evitar cuidadosamente qualquer coisa que possa levantar dúvidas sobre sua firme vontade de pôr um fim ao comércio negro”. Assim, recomendava a Massieu que qualquer introdução no Senegal de navios carregados com “negros resgatados” fosse impedida. A ideia era que se continuasse a obtê-los ao longo do rio Senegal e, especialmente, entre os bambaras.⁵⁹

Os resgates – e sobretudo os locais em que eram efetivados – constituíam um dos principais pontos de atritos entre as duas nações europeias. A todo momento, agentes coloniais no Senegal e na França reafirmavam que as proibições estavam restritas às operações marítimas. Desse modo, os novos cativos adquiridos no interior do continente e trazidos de volta a Saint-Louis não estariam violando as disposições vigentes. Entretanto, para além dos debates de gabinete, a Grã-Bretanha dispunha de cruzeiros navais – em quantidade muito superior aos franceses – que seguiam patrulhando a costa ocidental africana e também fazendo visitas aos navios mercantes com bandeira francesa, prática vista como abusiva em Paris e Saint-Louis. Até que o incidente com o navio *Sénégalie*, em maio de 1839, acirrou ainda mais os ânimos.

No dia 31 daquele mês, o Ministro da Marinha e das Colônias, o Almirante Dupérre, escreveu ao então governador do Senegal, o capitão Charmasson de Puylaval, solicitando que reunisse recrutas para formar uma companhia em Cayenne, na Guiana. Depois de diversas tratativas, definiu-se que a Companhia Pellen e Marbeau, de Saint-Louis, ficaria responsável pelo resgate nas ilhas “Bissagós”. Antes da partida,

59 ANOM, *Sénégal XIV-18, Massieu Ministre 31 janv 1826, dépêche n. 24 du Gouverneur Ministre de la même date, Rapport du 1er Bureau de la Direction des Colonies du 16 juin 1826; D.M n. 125, Gouverneur du juillet 1826 et lettre de la même date Massieu.*

decidiu-se que as embarcações que transportariam os “negros” seriam escoltadas por navios de guerra, cujos capitães assinariam os atos de emancipação, evitando assim qualquer suspeita de tráfico.

Acontece, porém, que um dos sócios, o sr. Marbeau, decidiu fazer uma primeira viagem com a escuna Sénégal, escoltada pelos navios La Fine e La Cigale. No caminho, seguiu sozinho até Sainte-Marie de Bathurst, na possessão inglesa da Gâmbia, onde parou para tratar de assuntos pessoais. Dali, rumaria até a boca da Casamence, com o La Cigale protegendo-o até Bissau, onde se juntariam mais cativos resgatados. Mas os planos foram interrompidos pelo navio britânico Sarracen, sob comando do Tenente Hill, que o interceptou. Embora tenha recebido instruções expressas do governador, Marbeau acabou equipando os painéis do convés do Sénégal com grelhas de ferro, o que era então considerado como indício suficiente de tráfico de escravizados. Dali, o sócio da Pellen e Marbeau foi levado com sua escuna para Serra Leoa, sendo condenado pelo tribunal por comércio ilegal de cativos. Para os britânicos, estava evidente que se tratava de uma operação ilícita e nada mais podia ser feito, quaisquer que fossem as explicações ou justificativas apresentadas.

O caso do Sénégal gerou discussões diplomáticas, debates na imprensa francesa e trocas de acusações.⁶⁰ Mesmo alegando que a escuna

60 As diversas correspondências e documentos em torno da apreensão da escuna Sénégal estão em ANOM, Sénégal XIV-18 e também em ANS, K7. Cf. Jennings, *French Anti-Slavery*; “French Reaction to the ‘Disguised British Slave Trade’”. Na imprensa francesa, o “*affaire de la Sénégal*” ainda continuaria repercutindo alguns anos depois em notas indignadas, reproduções de correspondências e memorandos enviados por autoridades francesas às inglesas e também em cartas dos “proprietários do navio confiscado”. Veja-se, por exemplo, o início deste texto, intitulado “Droit de Visite – Affaire de la Sénégal”, publicado no *L’Hermine* (citando outro periódico, o *Le Commerce*), de Paris, em 17 de abril de 1842: “O caso Sénégal, diz *Le Commerce*, é ainda mais odioso do que a opinião pública supunha, e o Ministério havia ocultado as circunstâncias mais agravantes, ao mesmo tempo em que privou este ato de pirataria de seu verdadeiro caráter. Os fatos estão claramente expostos na carta a seguir, endereçada a um jornal da manhã pelos agentes dos proprietários do navio confiscado. Vê-se que o navio foi apreendido com comerciante suspeito, que não levava a bordo os negros que se dizia serem uma espécie de prova, e que a tripulação francesa foi condenada ilegalmente e injustamente por um tribunal inglês a penas infames. O governo francês e o próprio proprietário do navio

fora apreendida inadvertidamente, afinal um contrato havia sido feito com a administração senegalesa, o navio e sua carga acabaram vendidos. Em 1842, o processo de apelação liderado por Marbeau ainda estava em andamento e o governo francês teve todas as suas reivindicações rejeitadas. No final das contas, isso tudo também levou ao questionamento do próprio *engagement à temps*. Na metrópole, a Direção das Colônias anunciava que o sistema já não tinha mais vantagens e estaria prestes a ser abolido. Contudo, enquanto não era debelado de vez, devia-se precaver de possíveis imprevistos. Desse modo, a ordem era que novos recrutamentos para companhias negras não fossem feitos em estabelecimentos externos. O melhor seria procurar soldados rio Senegal acima, evitando deslocamentos por mar.

Porém, as hostilidades no interior do próprio governo francês não cessavam e as cartas e notas trocadas entre autoridades evidenciavam esse estado de coisas. Um despacho do Ministério das Relações Exteriores questionava, em 13 de agosto de 1841, se o resgate não poderia ser definitivamente abandonado:

a vantagem que pode ser obtida com este modo de engajamento se tornou mínima demais para ser pesada contra o grande inconveniente de parecer que se envolve em um comércio disfarçado e ter que se defender constantemente contra ele.

Embora trate-se de uma citação mais extensa, vale transcrever, mais detalhadamente, a resposta do Ministério da Marinha e das Colônias:

a administração e os habitantes de Saint-Louis estão longe de considerar que a questão seja tão simples de resolver. As razões nas quais sua opinião se baseia não me parecem, devo dizer, estar a salvo de qualquer refutação, e eu estaria muito disposto, por ocasião da nomeação de um

não foram poupados; e aqui estão os atos que M. Guizot justificou e defendeu na galeria de Luxemburgo!" (tradução nossa do original em francês). *L'Hermine*, Paris, 17 abr. 1842, pp. 1-4 [↗](#).

novo governador, a provocar um exame mais amplo deste assunto se não tivesse sido complicado em último lugar da forma mais dolorosa pela intervenção ilegítima e violenta dos agentes do governo inglês [alusão ao caso *Sénégal*]. Repito em outro lugar que qualquer assimilação entre este regime e o tráfico de escravos é inadmissível.⁶¹

Somente três anos depois dessas alterações, um governador do Senegal voltaria a atacar mais de frente essas questões. Desde que assumira a administração colonial em 1843, o francês Bouet-Willamez, que já avistamos há algumas páginas, mostrava-se empenhado em investir contra a “instituição servil”.⁶² Conforme vimos, em janeiro de 1844, ele autorizou a realização de uma extensa investigação sobre os significados da escravidão e da abolição entre as diferentes “classes” e “raças” de Saint-Louis e Gorée.

Talvez como decorrência desses objetivos primeiros, assinou, no dia 18 daquele mesmo mês de janeiro, um decreto proibindo a introdução de novos *engagés à temps* no Senegal, a contar do dia 1° de março. Aqueles que já estavam nas duas ilhas continuariam atrelados ao regime, até concluírem seus compromissos. Em sua argumentação ao Conselho de Administração do Senegal, o governador enfatizou que os resgates eram um novo canal para os comerciantes de cativos. Além disso, afetava as populações vizinhas, que haviam desistido das guerras e razias, após a supressão do tráfico, e passaram a se dedicar ao comércio agrícola.

Entretanto, os propósitos do decreto permaneceriam limitados. Embora tenha sido aprovado pelo Ministério da Marinha em 21 de outubro de 1844, só seria aplicado a particulares. O governo continuaria a recrutar homens para compor suas tropas militares através do sistema de resgates. Por outro lado, considerando brandas as penalidades para aqueles que violassem a provisão de janeiro de 1844, Bouet também propôs que fossem aplicadas as penas previstas na lei de 4 de março de 1831, que proibia o tráfico

61 Essas correspondências estão em ANOM, Sénégal XIV-18.

62 Em 1848, ele publicou o livro *Commerce et traite des noirs aux cotes occidentales d’Afrique*, Paris: Imprimerie Nationale, 1848.

de escravos. Mas essa proposta foi igualmente recusada, sob alegação de que era atribuída apenas às operações por mar, o que não era o caso dos *engagés*.⁶³

Uma última tentativa foi feita pelo governador, com a consecução, ainda em 1844, de um censo populacional nas ilhas senegalesas. No cômputo final, havia 18.753 pessoas, agrupadas, inicialmente, conforme sua religião. Em seguida, cristãos e “maometanos” foram contabilizados de acordo com a origem (“europeu” ou “nativo”), a condição social (cativo ou livre), a categoria de trabalho (“*engagés à temps*”) e o “sexo” (só o “feminino” foi destacado). Em alguns casos, essas classificações também foram combinadas, a exemplo dos “*indigènes libres*” (“nativos livres”), que incluíam tanto a população negra, quanto a “mestiça” nascida nas duas cidades, e também referida como de “*gens de couleur*” (“gente de cor”). Na conclusão, revelou-se que maometanos (15.764), mulheres (10.492) e cativos (10.196) formavam a maioria da população. Observando de perto os *engagés*, grupo que nos interessa mais diretamente aqui, foram apurados um total de 795 homens e mulheres, que eram também, majoritariamente (792), maometanos.⁶⁴

Por certo, esses números não correspondiam às “realidades” de Saint-Louis e Gorée, já que não declarar *engagés à temps* nos recenseamentos era um dos subterfúgios mais usuais. Dessa maneira, apesar dos reiterados esforços de Bouet-Willamez, habitantes e negociantes do Senegal permaneceriam burlando parte das normas e, mesmo depois da determinação expedida em 18 de janeiro, novos *engagés à temps* chegariam às cidades.

“Direito à liberdade”

Em 29 de fevereiro de 1848, o novo governador do Senegal, Auguste Baudin, encaminhou uma extensa correspondência ao Ministério das Colônias, em Paris, avaliando uma deliberação do Conselho de Administração do

63 Flory, *De l’esclavage à la liberté forcée*, pp. 43-44.

64 ANS, *Memóire, Recensements – 1844*.

Senegal que tratava dos *engagés à temps* introduzidos nas ilhas senegalesas em decorrência de uma “falsa interpretação do despacho enviado ao Departamento de Marinhas e de disposições contrárias ao proibitivo decreto de 1844”. Uma dessas contrariedades, literalmente descrita como fraude, referia-se às contínuas – e de certa forma já antigas – discrepâncias entre os números declarados nos censos populacionais e as matrículas de *engagés* efetivamente realizadas em Saint-Louis e Gorée.

Embora não fosse exatamente uma novidade, Baudin assinalava que muitos cativos estavam sendo declarados naquelas contagens como pertencentes às pessoas em cujas residências foram encontrados. O que, reiteradamente, demonstrava como as normas estabelecidas em 1823 para impedir o ingresso de novos escravizados nas duas ilhas senegalesas, continuavam sendo ludibriadas. Mais uma vez, os dados incongruentes evidenciavam como homens e mulheres feitos escravos ainda chegavam às ilhas nos anos subsequentes à proibição.

Diante desse “estado de coisas”, que trazia a ameaça de uma “guerra generalizada nas duas margens do rio” Senegal, o governador disse ter agido “prontamente”. Como primeira medida, notificou os chefes de Cayor, Waalo, Fouta e os “mouros” para que, rapidamente, buscassem qualquer cativo que pudessem ter em Saint-Louis. Lá chegando, eles juravam sobre o Alcorão que os escravizados eram, de fato, sua “propriedade”. E segundo o governador, os que deixavam a ilha também se reconheciam “como pertencentes àqueles que vieram reivindicá-los”.

Contudo, conforme fez questão de ressaltar, não foi apenas o medo dos constrangimentos de um conflito mais geral que o levou a tomar tal providência. Parecia-lhe “justo e equitativo, do ponto de vista do respeito pela propriedade”, que estrangeiros não ficassem sujeitos às regras e ideias locais em “matéria de emancipação”. Sem mencionar diretamente o texto da lei de outubro de 1823, deixava subentendido que as sanções deviam ser aplicadas àqueles que, efetivamente, burlavam as normas, ou seja, aos próprios *habitants* das cidades senegalesas. Para complementar sua avaliação, afirmava ainda que

Até o momento, os *engagés à temps* sempre foram vendidos no Senegal da mesma forma que os cativos, seja por mútuo acordo ou em venda pública na praça; parece-me absolutamente contrário aos princípios da humanidade e da razão. *Sempre acreditei que os legisladores consideravam que os engagés deviam seu trabalho aos engagistes, mas que eles não eram sua propriedade.* Portanto, não acho que devo chamar sua atenção, Ministro, nesta forma de interpretar o *engagement à temps*. Se, no momento da emancipação geral, decidir, em vez da indenização pecuniária, deixar aos proprietários, por um certo número de anos, o gozo do trabalho de seus ex-cativos, que neste caso se tornariam *engagés à temps*, a lei deve explicar, de forma clara e precisa, que não cabe vendê-los a terceiros.⁶⁵

Assim como outras autoridades coloniais no Senegal e na França, Auguste Boudin estava ciente das irregularidades no *engagement* e também o associava ao cativo. Contrariamente aos “princípios da humanidade e da razão”, aqueles homens e mulheres acabavam não apenas sendo comercializados, como também tratados enquanto propriedades. Se esse suposto “aprendizado de liberdade” fosse adotado em tempos pós-emancipação, tema que vinha sendo bem discutido ali e em outros espaços do Atlântico, parecia-lhe fundamental enfatizar que não cabia a venda de “ex-cativos” a outrem.

Nesses processos, Boudin ainda apontava uma situação que se acentuava talvez desde meados dos anos 1840: os próprios cativos estavam igualmente inteirados desses ardis senhoriais. Sabedores das ilegalidades em que foram colocados, lutavam por seu “direito à liberdade”, dirigindo-se aos tribunais. Ali, os juízes, “iludidos pelo seu registro nos números”, reconheciam os propósitos fraudulentos e os libertavam. Mesmo sem ter cálculos mais precisos dessas ações, ou tampouco quantas findavam bem-sucedidas, Auguste Boudin sugeria que não eram poucas. Em todo caso, evocando os “costumes e leis” aplicados na colônia francesa, reiterava que não se podia permitir que “uma criatura

65 ANOM, Senegal XIV, 14, 21, n. 3 (grifo nosso).

humana [fosse] dominada como garantia” de dívidas ou outros acertos. Essa evocação era uma referência direta a uma sentença concluída naquele mesmo mês no júri de Saint-Louis.

Kadissa era o nome da jovem transformada indevidamente em cativa. Em 7 de dezembro de 1847, uma sentença garantiu sua alforria, já que ela fora “introduzida dentro do regime de *engagés à temps*, e não inscrita como tal nos registros do estado civil”. Em sua defesa, estava o procurador do Rei, considerado o “patrono e tutor legal dos cativos”. Entretanto, em janeiro do ano seguinte, seu senhor, o “proprietário e tratista” Joseph Crespin, de uma importante família da “elite mestiça” de Saint-Louis, contestou a decisão. Em suas alegações, ele não negava que Kadissa havia chegado à cidade após as leis que impediam o ingresso de escravizados no Senegal. Contudo, teria motivos para justificar sua entrada em Saint-Louis naquele período.

Seu principal argumento, reafirmado pelo advogado Cannet, era que a jovem lhe fora dada como penhor de uma dívida que o Sr. Hamadou, “Rei dos mouros Bracknas”, tinha com ele. Além disso, ela não era livre, como afirmava, mas cativa do mesmo devedor. Após receber uma carta de n’Diack Moctar, ministro do soberano “mouro”, soube que ele havia falecido, mas deixara planos para que ela fosse redimida e a dívida, quitada. Diante disso, não se podia argumentar que teria declarado, durante vários censos, que ela era sua cativa, para assim “deixar sua introdução despercebida”. Pelo contrário, essa afirmação podia (e devia) ser “interpretada de forma que Kadissa seja cativa e não livre, o que é comprovado pelas provas anexadas”. Como conclusão, pedia então que o tribunal anulasse o veredicto, permanecendo a cativa “provisoriamente entre os meios de Sr. Joseph Crespin”, pelo “tempo necessário para fazer o recebimento aos seus devedores, a fim de poder reclamar por eles uma quantia de sua reivindicação”.

Embora o julgamento tenha sido revisto, a conclusão não sofreu alterações. Kadissa estava inscrita como cativa do Sr. Crespin, sob número de matrícula 2.137. Independente dessa anotação, ela aparecia da mesma

forma nos registros censitários, de acordo com a própria declaração do senhor. Essas informações só confirmavam que a sua presença em Saint-Louis era “um fato dez anos após o decreto de 21 de dezembro de 1823”, que proibia “qualquer nova introdução de cativos na colônia”. Mesmo recorrendo ao Código Civil para avaliar como se davam as relações entre credores e devedores no Senegal, para esse caso específico, o juiz considerou que

a aplicação destas normas da lei ao caso em questão resulta na possível posse, por habitante da colônia, de estrangeiro cativo introduzido após a ordem; do que se segue, que se ou admitisse a validade do penhor de um cativo estrangeiro, o espírito que ditou o ato de 1823, se veria distorcido em suas consequências mais imediatas, já que as introduções sempre poderiam ser disfarçadas sob a forma de um contrato de penhor.⁶⁶

Sendo assim, como Kadissa – uma “cativa estrangeira” – não podia ser considerada como objeto de fiança, as regras que orientavam contratos desse tipo também não poderiam ser invocadas para mantê-la sob posse de Joseph Crespin, mesmo momentaneamente. Infringindo o artigo 1º do decreto de 1823, a “posse ilegítima” acabava por conferir a Crespin o “direito de liberdade” da cativa. Por essa razão, o tribunal anunciou que a “chamada Kadissa [estava] livre e alforriada de toda escravidão”.

Para mulheres, homens e crianças tornados cativos ou *engagés*, os limites entre cativo e liberdade sempre pareceram contingentes. Não obstante notários e agentes coloniais fizessem questão de lhes anunciar, em seus próprios idiomas, pequenos ritos e protocolos que anteviam uma vida livre, os percursos, que muitas vezes escapavam a toda formalidade, não apresentavam garantias ou o “direito à liberdade”. Seguindo pistas das trajetórias de Tiecontá e Mamady-Borel, nos inteiramos sobre como conseguiram sobreviver livres de fato, após tantos anos de uma vida que mais

66 ANOM, Senegal XIV, 14, 21, n. 3.

lembrava os tempos de cativo. De Barka, Maladum, Aimé, Kadissa e tantos outros, desconhecemos o que a liberdade lhes reservou. Sabemos, porém, que – apenas três meses depois de Kadissa ser emancipada – a “instituição servil” foi “completamente abolida” em todas as colônias e possessões francesas. E com ela, também o sistema de *engagement*. Aos antigos proprietários foram concedidas indenizações por cada cativo ou cativa “perdido”. Para os ex-escravizados, não houve nenhum tipo de “aprendizado para a liberdade”, como queriam o governador Boudin e tantas autoridades, e menos ainda qualquer forma de compensação financeira. Na verdade, outros homens e mulheres voltariam, mais uma vez, a ser recrutados no interior do continente para serem transformados em *engagés*. Porém, nas décadas de 1850 e 1860, iriam atravessar o Atlântico e esperar por uma liberdade em terras coloniais ainda mais distantes.

Recebido em 8 jun. 2021

Aprovado em 20 set. 2021

doi: 10.9771/aa.v0i65.44962



Nas primeiras décadas do século XIX, acordos bilaterais propostos pela Grã-Bretanha levaram à proibição do comércio de escravizados em diversos territórios do mundo atlântico. Nesses processos, emergiram novas categorias de trabalhadores que, muitas vezes, tinham em comum experiências de trabalho teoricamente livres, mas que, na prática, representavam novas formas de exploração e controle da “mão de obra africana”. Meu objetivo, neste artigo, é examinar as trajetórias desses trabalhadores no Senegal, então possessão colonial francesa na costa ocidental africana, onde o tráfico foi proibido em 1818. Conhecidos ali como *engagés à temps*, eles incluíam tanto os escravizados recuperados no comércio negreiro ilegal, como aqueles que fossem “resgatados” ou adquiridos fora do Senegal e alforriados depois de um longo “aprendizado da liberdade”, em que deviam trabalhar por um período determinado. Conectando percursos de contratados e contratadores (os *engagistes*), busco compreender diferentes significados conferidos à escravidão e à liberdade expressos por homens, mulheres e crianças.

Tráfico | Abolição | Senegal | Trabalhadores contratados | Liberdade

A NEW CAPTIVITY?

THE END OF THE SLAVE TRADE AND THE ENGAGÉS À TEMPS IN SENEGAL (1817-1848)

In the first decades of the nineteenth century, bilateral agreements initiated by Great Britain led to the prohibition of the slave trade in several parts of the Atlantic World. In these processes, new categories of workers emerged that often had in common labor experiences that were theoretically conceived of as free, but that, in practice, represented new forms of exploiting and controlling the labor of African peoples. In this article, I examine the trajectories of these workers in Senegal, then a French colonial possession on the West African coast, where the slave trade was prohibited in 1818. There, workers known as engagés à temps included both former captives rescued from vessels engaged in the illegal slave trade and those who were “rescued” or acquired outside Senegal and freed after a long “apprenticeship in freedom,” in which they had to work for a certain period of time. By connecting the journeys of these hired workers and the contractors who employed their services (“engagistes”), I explore the different meanings conferred on slavery and freedom as expressed by men, women, and children.

Slave trade | Abolition | Senegal | Indentured labors | Freedom